



Diário Oficial do Poder Legislativo

3^a Sessão Legislativa
da 12^a Legislatura

ANO XLVI

RIO BRANCO - AC, 3 DE JUNHO DE 2009

N.º 3750

MESA DIRETORA

EDVALDO MAGALHÃES

Presidente

TAUMATURGO LIMA

1º Secretário

ELSON SANTIAGO

2º Secretário

HELDER PAIVA

1º Vice-Presidente

ANTONIA SALES

2º Vice-Presidente

WALTER PRADO

3º Secretário

NOGUEIRA LIMA

4º Secretário

GABINETE DAS LIDERANÇAS

PT - Ney Amorim

BPR - Moisés Diniz

PMD B - Chagas Romão

PSDB - Mazinho Serafim

PP - Maria Antonia

DEM - Nogueira Lima

PSB - Delorgem Campos

PPS - Idalina Onofre

PMN - José Luis

PIN - José Carlos

PT do B - Gilberto Diniz

PSL - Luiz Calixto

Líder do Governo - Moisés Diniz

REPRESENTAÇÃO PARITIDÁRIA

PT - Taumaturgo Lima, Francisco Viga, Merla Albuquerque, Ney Amorim, Perpétua de Sá

PPS - Idalina Onofre.

PMD B - Antônia Sales, Chagas Romão.

PSDB - Donald Fernandes, Luiz Gonzaga, Mazinho Serafim.

BPR - Edvaldo Magalhães, Moisés Diniz, Helder Paiva.

PSB - Delorgem Campos, Walter Prado.

PMN - José Luis, Elson Santiago.

PP - Maria Antonia.

DEM - Nogueira Lima

PIN - José Carlos.

PT do B - Gilberto Diniz.

PSL - Luiz Calixto.

PR - Josemir Anute

ATOS DA MESA DIRETORA

RESOLUÇÃO N. 91/2009

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo art. 12, I, "a", da Resolução n. 86, de 28 de novembro de 1990

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a utilização de e-mails e o acesso à rede mundial de computadores – *Internet* e à rede interna – *Intranet*, no âmbito da Assembleia Legislativa

RESOLVE:

Art. 1º Os procedimentos relativos ao cadastro, suspensão e exclusão de acesso aos recursos disponíveis relativos à Internet, Intranet e utilização de e-mails, disponíveis na Assembleia Legislativa, serão administrados exclusivamente pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação.

Art. 2º Consideram-se, para os efeitos desta Resolução:

I - **Usuário:** pessoa física cadastrada para acesso à Internet e/ou para ter direito à utilização de e-mail institucional;

II - **Cadastro:** procedimento de criação de usuário para acesso à Internet e/ou para ter direito à utilização de e-mail institucional;

III - **Senha:** conjunto alfanumérico de caracteres destinado a assegurar a identidade do usuário e a permitir seu acesso aos dados, programas e sistemas não disponíveis ao público, de uso pessoal e intransferível;

IV - **Caixa-postal:** caixa de correio para envio e recebimento de correspondências (e-mails); e

V - **Id de usuário ou login:** identificação única do usuário.

Art. 3º Compete ao Subsecretário de Tecnologia da Informação receber e conferir a documentação necessária ao cadastro, suspensão e exclusão de usuários, além do fornecimento de senha provisória.

Art. 4º O cadastro de usuário para acesso à Internet e/ou utilização de e-mail funcional depende do prévio encaminhamento, à Subsecretaria de Tecnologia da Informação, do formulário "Solicitação de Acesso à Internet/ e-mail", constante do Anexo I desta Resolução.

§ 1º O "id de usuário" será fornecido após o usuário ter tomado ciência e assinado o Termo de Responsabilidade de Acesso à Internet/ e-mail – Anexo II desta Resolução.

§ 2º Após efetuar o cadastro, o usuário deve acessar a página da Assembleia Legislativa na Internet ou Intranet para registro de senha pessoal, secreta e intransferível, efetuando seu *login* com o "id de usuário" pré-determinado.

§ 3º A criação de *login* obedecerá à seguinte nomenclatura: a primeira letra do primeiro nome, acrescida da primeira letra do segundo sobrenome ou nome do meio e do sobrenome por extenso.

§ 4º A criação de *login* para os Deputados obedecerá à seguinte nomenclatura: deputado.nome@aleac.ac.gov.br.

§ 5º Havendo duplicidade de *login* na base de usuários, a primeira letra do segundo sobrenome será substituída pela primeira letra do terceiro sobrenome e assim sucessivamente.

Art. 5º Todos os parlamentares, detentores de cargos em comissão e de funções gratificadas, além de servidores designados por seus superiores, para melhor desempenho de suas atribuições, terão direito a uma caixa-postal (conta de e-mail).

§ 1º A autorização para a criação de conta de e-mail permitirá ao usuário apenas ler e enviar mensagens, não sendo possível acessar a Internet ou os sistemas de gestão da Assembleia Legislativa.

§ 2º O e-mail deve ser utilizado, exclusivamente, para o trato de questões de interesse administrativo da Assembleia Legislativa.

§ 3º A conta de e-mail é pessoal e não pode ser transferida ou cedida para utilização de terceiros, sendo o usuário responsável pela sua utilização e pela manutenção de sua senha.

§ 4º Serão criadas caixas postais (e-mails) institucionais para cada unidade administrativa, programas ou projetos que não terão acesso à navegação na Internet ou Intranet, obedecendo ao disposto a seguir:

I - Poderão ser criadas caixas-postais para projetos ou programas, independente do tempo de vigência do projeto, sendo seu conteúdo redirecionado para o gestor do projeto ou programa ou a quem ele determinar; e

II - As caixas postais institucionais serão criadas obedecendo a sigla da unidade administrativa, sendo seu conteúdo redirecionado para o gestor da unidade ou para alguém por ele indicado.

Art. 6º Para melhor desempenho, o serviço de correio (e-mail) trabalhará com sistema de quotas.

§ 1º Fica limitado a 20mb por usuário o tamanho das caixas-postais localizadas no servidor de e-mail, sendo necessária a manutenção e gerenciamento deste espaço pelo próprio usuário.

§ 2º Fica limitado a 10mb o tamanho máximo de correspondências (e-mails) autorizadas para envio.

Art. 7º As contas de caixas-postais inativas por mais de quarenta e cinco dias serão desativadas automaticamente pelo sistema, sem prévio aviso.

Art. 8º É facultado à Subsecretaria de Tecnologia da Informação a utilização de filtros de conteúdo, que atuam de forma automática, não sendo permitido o envio ou recebimento de mensagens com conteúdo não autorizado (pornografia, apologia a drogas, pedofilia, etc).

Parágrafo único. O sistema de filtros gerará relatórios periódicos indicando os usuários que eventualmente utilizam o e-mail indevidamente.

Art. 9º Todos os parlamentares, detentores de cargos em comissão e de funções gratificadas, além de servidores designados por seus superiores, para melhor desempenho de suas funções administrativas, terão direito a conta de acesso à Internet/Intranet.

§ 1º A autorização para a criação de conta de acesso à Internet/Intranet permitirá ao usuário apenas a navegação na Internet em sites autorizados, com base na política de acesso e de forma restrita à navegação na Intranet.

§ 2º A conta de acesso à Internet/Intranet deve ser única e exclusivamente utilizada para navegação de interesse administrativo da Assembleia Legislativa.

§ 3º A conta de acesso à Internet/Intranet é pessoal e não pode ser transferida para terceiros, sendo o usuário responsável pela sua utilização e pela manutenção de sua senha.

Art. 10. O acesso a sites ou serviços que representem riscos aos dados ou à estrutura de informação da Assembleia Legislativa serão bloqueados.

§ 1º Havendo a necessidade de acesso a sites não autorizados, o usuário deverá solicitar a liberação via formulário de "Solicitação de Acesso a Serviços Específicos", que constitui o Anexo III desta Resolução.

§ 2º A utilização de comunicadores instantâneos, como MSN, ICQ e outros, somente será permitida para uso de atividades administrativas e nos casos em que exista real necessidade de comunicação por este tipo de recurso.

§ 3º O usuário deverá solicitar a liberação de acesso a sites ou serviços mediante formulário de "Solicitação de Acesso a Serviços Específicos", que constitui o Anexo III desta Resolução.

§ 4º A utilização de serviços de web-mail externo somente será permitida se o provedor do serviço for uma entidade segura e possuir sistema anti-spam e antivírus disponível.

§ 5º A liberação de acessos prevista no caput deste artigo somente será efetuada se comprovada necessidade para fins administrativos, e dependerá de avaliação da Subsecretaria de Tecnologia da Informação.

Art. 11. É facultada à Subsecretaria de Tecnologia da Informação a utilização de filtros de acesso que agem de forma automática, não sendo permitida a navegação e/ou acesso nos seguintes casos:

- I - Instalação e utilização de softwares de Instant Messenger, somente com observância ao disposto no § 2º do art. 10;
- II - Sites pornográficos;
- III - Sites de drogas;
- IV - Sites de pedofilia; e
- V - Sites que façam apologia a algum tipo de racismo ou discriminação.

Parágrafo único. O sistema de filtros de acesso irá gerar relatórios periódicos indicando os usuários que eventualmente navegam e/ou acessam recursos da Internet/Intranet indevidamente.

Art. 12. O descumprimento do Termo de Responsabilidade - Anexo II, caracteriza infração funcional, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil do infrator.

Art. 13. Nos casos de relocação, demissão, exoneração, aposentadoria, remoção, falecimento ou qualquer outra forma de desligamento do servidor, o gestor da unidade a quem estava

diretamente subordinado comunicará imediatamente o fato à Subsecretaria de Tecnologia da Informação, por meio do formulário "SOLICITAÇÃO DE ACESSO À INTERNET/ E-MAIL", constante no Anexo I, assinalando no quadro a opção "exclusão".

Parágrafo único. A não observância do disposto no caput deste artigo ocasiona a transferência das responsabilidades de acesso do servidor para seu superior imediato.

Art. 14. O gestor imediato deve solicitar a suspensão do acesso do usuário, comunicando imediatamente o fato à Subsecretaria de Tecnologia da Informação por meio do formulário "SOLICITAÇÃO DE ACESSO A INTERNET/ E-MAIL", assinalando a opção "Bloqueio", nos seguintes casos:

- I – férias;
- II – licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
- III – licença para o serviço militar;
- IV – licença para exercício de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou sindical;
- V – licença prêmio por assiduidade;
- VI – licença sem vencimento para tratar de interesse particular;
- VII – licença para participar de cursos de especialização ou aperfeiçoamento;
- VIII – licença por motivo de doença em pessoa da família;
- IX – afastamento em razão de:
 - a) casamento; e
 - b) falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padastro, filhos, enteados, menor sob sua guarda e irmão.
- X – exercício de cargo de provimento em comissão em outra entidade ou órgão, dentro ou fora do Estado;
- XI – licença gestante;
- XII – licença paternidade;
- XIII – licença para tratamento de saúde por prazo superior a oito dias;
- XIV – afastamento para participar de missão ou estudo no País ou no exterior;
- XV – suspensão em virtude de processo administrativo disciplinar; e
- XVI – afastamento em virtude de condenação a pena privativa de liberdade por sentença definitiva, quando não determinada a demissão do servidor.

Parágrafo único. No retorno à atividade do usuário afastado, seu chefe imediato comunicará imediatamente o fato à Subsecretaria de Tecnologia da Informação por meio do formulário "SOLICITAÇÃO DE ACESSO A INTERNET/ E-MAIL", assinalando no quadro I a opção "Desbloqueio".

Art. 15. Todos os acessos criados até a data de publicação desta Resolução terão um prazo de trinta dias para serem recadastrados.

§ 1º O processo de recadastramento obedecerá aos procedimentos estabelecidos neste instrumento, e a solicitação do recadastramento ficará a cargo do órgão ao qual o usuário está subordinado.

§ 2º Vencido o prazo estabelecido no caput, a Subsecretaria de Tecnologia da Informação providenciará o cancelamento do acesso do usuário.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões "Deputado Francisco Cartaxo",
11 de maio de 2009

Deputado Edvaldo Magalhães
Presidente

Deputado Elson Santiago
2º Secretário

Deputado Taunay Lima
1º Secretário

ANEXO I

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE		SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		SOLICITAÇÃO DE ACESSO A INTERNET / E-MAIL	
I - IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE				<input type="checkbox"/> Cadastro <input type="checkbox"/> Alteração <input type="checkbox"/> Exclusão <input type="checkbox"/> Bloqueio <input type="checkbox"/> Desbloqueio	
UNIDADE (Órgão/Selos)				MATRÍCULA	
NOME COMPLETO DO CHEFE IMEDIATO DO SERVIDOR				MATRÍCULA	
CARIMBO/DATA/ASSINATURA		TELEFONE (DDD/N./RAMAL)		E-MAIL	
II - IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR					
NOME COMPLETO		CPF		MATRÍCULA	
CARGO	TÍPO DO VÍNCULO	TELEFONE (N./RAMAL)			
SOLICITO A HABILITAÇÃO DO SERVIDOR IDENTIFICADO PARA OS SEGUINTES SERVIÇOS:					
<input type="checkbox"/> ACESSO A INTERNET/INTRANET <input type="checkbox"/> CAIXA POSTAL DE E-MAIL FUNCIONAL					
III - ATENDIMENTO DA SOLICITAÇÃO					
Declaro estar de acordo com os perfis solicitados. (Chefe imediato)		Declaro que nesta data o cadastramento foi efetuado. (para uso da STI)			
Carimbo/Data/Assinatura				Carimbo/Data/Assinatura	

INSTRUÇÕES

Este formulário deverá ser preenchido pelo chefe imediato do servidor até o quadro II - IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR, e encaminhado ao Departamento de Tecnologia e Informação. O TERMO DE RESPONSABILIDADE - Deverá ser datado e assinado pelo servidor para que seja efetuado o cadastro. O preenchimento deverá ser efetuado em letra de forma ou digital, sem rasuras e conforme especificações a seguir:

QUADRO I
IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE: Preencher com os dados do chefe imediato ou titular responsável pelo órgão/unidade.

QUADRO II
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR: Preencher com dados do servidor que terá acesso ao (a) serviço(s).
HABILITAÇÃO PARA SERVIÇO: Assinalar cada uma das alternativas necessárias.

QUADRO III
ATENDIMENTO DA SOLICITAÇÃO: Autorização do responsável imediato.
CONFIRMAÇÃO DO ATENDENTE: Responsável (Técnico da DTI) pelo cadastramento dos dados.

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE

ACesso à INTERNET, INTRANET e E-MAIL

Eu, _____, ocupante do cargo de _____, declaro haver solicitado acesso à Internet/Intranet, comprometendo-me a:

I - acessar a Internet/Intranet somente por necessidade de serviço ou por determinação expressa de superior hierárquico, realizando as tarefas e operações em estrita observância aos procedimentos, normas e disposições contidas na Resolução n. 91, de 10 de maio de 2009, que rege o acesso à Internet/Intranet e utilização de e-mails no âmbito da Assembleia Legislativa.

II - utilizar a caixa postal (e-mail) colocada à minha disposição somente por necessidade de serviço ou por determinação expressa de superior hierárquico, realizando as tarefas e operações em estrita observância aos procedimentos, normas e disposições contidas na instrução normativa que rege o acesso à Internet/Intranet e utilização de e-mails no âmbito da Assembleia Legislativa.

III - não revelar, fora do âmbito profissional, fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento por força de minhas atribuições, salvo em decorrência de decisão competente na esfera legal ou judicial, bem como de autoridade superior.

IV - manter a necessária cautela quando da exibição de dados em tela, impressora ou na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas.

V - não me ausentar da estação de trabalho sem encerrar a sessão de uso do navegador (browser), bem como encerrar a seção do cliente de correio, garantindo assim a impossibilidade de acesso indevido por terceiros.

VI - não revelar minha senha de acesso à Internet/Intranet e de minha caixa postal (e-mail) a ninguém e tomar o máximo cuidado para que ela permaneça somente de meu conhecimento.

VII - responder, em todas as instâncias, pelas consequências das ações ou omissões de minha parte que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de minha senha ou das transações a que tenha acesso.

Declaro, ainda, estar plenamente esclarecido e consciente de que:

I - não é permitida a navegação em sites pornográficos, defensores do uso de drogas, de pedofilia ou sites de cunho racista e similares;

II - é minha responsabilidade cuidar da integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações contidas em minha caixa postal (e-mail), devendo comunicar por escrito à chefia imediata quaisquer indícios ou possibilidades de irregularidades, de desvios ou falhas identificadas no sistema de correio, sendo proibida a exploração de falhas ou vulnerabilidades porventura existentes;

III - o acesso à informação de minha caixa postal (e-mail) não me garante direito sobre ela, nem me confere autoridade para liberar acesso a outras pessoas, pois se constituem informações pertencentes à administração da Assembleia Legislativa do Estado do Acre, uma vez que faço uso para melhor desempenhar minhas atividades administrativas.

IV - constitui descumprimento de normas legais, regulamentares e quebra de sigilo funcional divulgar dados obtidos por meio do uso de minha caixa postal (e-mail) ao qual tenho acesso para outros servidores não envolvidos nos trabalhos executados.

V - devo alterar minha senha, sempre que obrigatório ou que tenha suspeição de seu conhecimento por terceiros, não usando combinações simples que possam ser facilmente descobertas.

VI - devo respeitar as normas de segurança e restrições de sistema impostas pelos sistemas de segurança implantados na instituição.

VII - devo cumprir e fazer cumprir os dispositivos da Política Corporativa de Segurança da Informação, de suas diretrizes, bem como deste Termo de Responsabilidade.

Ressalvadas as hipóteses de requisições legalmente autorizadas, constitui infração funcional a revelação de segredo do qual me apropriei em razão do cargo, sendo crime contra a administração pública a divulgação de informações das quais tenho acesso, estando sujeito às penalidades previstas em lei.

Sem prejuízo da responsabilidade penal e civil e de outras infrações disciplinares, constitui falta de zelo e dedicação às atribuições do cargo e descumprimento de normas legais e regulamentares não proceder com cuidado na guarda e utilização de senha ou emprestá-la a outro servidor, ainda que habilitado.

Constitui infração funcional e penal enviar ou facilitar o envio por terceiros de e-mails falsos, ficando o infrator passível de demissão, conforme responsabilização por crime contra a administração pública, tipificado no art. 313-A e 313-B, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei 2.848, de 1940).

Declaro, nesta data, ter ciência e estar de acordo com os procedimentos acima descritos, comprometendo-me a respeitá-los e cumpri-los plena e integralmente.

USUÁRIO	RESERVADO PARA STI
Rio Branco, _____ de _____ de _____	
Id de usuário: _____	
Assinatura	Assinatura

ANEXO III

	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SOLICITAÇÃO DE ACESSO A SERVIÇOS ESPECIAIS DE INTERNET	(<input type="checkbox"/>) Cadastro (<input type="checkbox"/>) Exclusão (<input type="checkbox"/>) Bloqueio (<input type="checkbox"/>) Desbloqueio
I - IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE			
UNIDADE (Orgão/Setor)		MATRÍCULA	
NOME COMPLETO DO CHEFE IMEDIATO DO SERVIDOR		TELEFONE (DDD/N.RAMAL)	
CARIMBO/DATA/ASSINATURA		E-MAIL	
II - IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR			
NOME COMPLETO		CPF	MATRÍCULA
CARGO	TIPO DO VÍNCULO	TELEFONE (N.RAMAL)	E-MAIL
SOLICITO A HABILITAÇÃO DO USUÁRIO DO SERVIDOR IDENTIFICADO PARA OS SEGUINTES SERVIÇOS:			
(<input type="checkbox"/>) NAVEGAÇÃO NOS SITES RELACIONADOS: _____			
(<input type="checkbox"/>) UTILIZAÇÃO DE COMUNICADOR INSTANTÂNEO: _____			
III - ATENDIMENTO DA SOLICITAÇÃO			
Declaro estar de acordo com os acessos solicitados. (Chefe Imediato)	Declaro que nesta data o cadastramento foi efetuado (para uso da STI)		
Carimbo / Data / Assinatura	Carimbo / Data / Assinatura		
IV - JUSTIFICATIVA PARA O ACESSO AO SERVIÇO			
INSTRUÇÕES Este formulário deverá ser preenchido pelo chefe imediato do servidor, e encaminhado ao Departamento de Tecnologia e Informação. O preenchimento deverá ser efetuado em letra de forma ou digital, sem resuras e conforme orientação a abaixo.			
QUADRO I IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE: Preencher com os dados do chefe imediato ou titular responsável pelo órgão/unidade.			
QUADRO II IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR: Preencher com dados do servidor que terá acesso ao(s) sistema(s). HABILITAÇÃO PARA SERVIÇO: Assinalar cada uma das alternativas necessárias e preencher as informações adicionais.			
QUADRO III AUTORIZAÇÃO DA SOLICITAÇÃO: Autorização do superior imediato, conforme descrito no art. 10º da instrução normativa XXX. CONFIRMAÇÃO DO ATENDENTE: Responsável (Técnico da STI) pelo cadastramento dos dados.			
QUADRO IV Informar a necessidade do acesso ao serviço ou site, considerando o disposto no art. 10º da instrução normativa XXX			

ATOS DA SECRETARIA EXECUTIVA

PORTRARIA N. 204/2009

A SECRETARIA EXECUTIVA DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais etc.,

RESOLVE:

EXONERAR, na forma do que preceita a Resolução n. 43-A, de 15 de maio de 2008, do cargo em comissão de Secretários Parlamentares, que atuaram junto ao gabinete do Deputado Josemir Anute, integrante do Bloco Popular Republicano – BPR, na Assembleia Legislativa do Estado do Acre, cessando os efeitos financeiros a partir de 4 de maio de 2009:

Maria Benvinda Leite da Rocha SP-EG-01; e
Carlos Deivide Cruz dos Santos SP-EG-22.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 27 de maio de 2009.

Maria Fernanda Montenegro Aragão
Secretária Executiva

PORTRARIA N. 205/2009

A SECRETARIA EXECUTIVA DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais etc.,

RESOLVE:

EXONERAR, na forma do que preceita a Resolução n. 43-A, de 15 de maio de 2008, do cargo em comissão de Secretários Parlamentares, que atuaram junto ao gabinete do Deputado Francisco Viga, integrante do Partido dos Trabalhadores – PT, na Assembleia Legislativa do Estado do Acre, cessando os efeitos financeiros a partir de 4 de maio de 2009:

Endison Onofre de Souza SP-EG-15;
Maria Adelia Cordeiro Neto SP-EG-26; e
Maria Cristina Souza da Silva SP-EG-14.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 27 de maio de 2009.

Maria Fernanda Montenegro Aragão
Secretária Executiva

PORTRARIA N. 206/2009

A SECRETARIA EXECUTIVA DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais etc.,

RESOLVE:

EXONERAR, na forma do que preceita a Resolução n. 43-A, de 15 de maio de 2008, o senhor Marcelo Roberto Machado Torres, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, SP-EG-05, do gabinete do Deputado José Luis, integrante do Partido da Mobilização Nacional - PMN, na Assembleia Legislativa do Estado do Acre, cessando os efeitos financeiros a partir de 4 de maio de 2009.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 27 de maio de 2009.

Maria Fernanda Montenegro Aragão
Secretária Executiva

PORTRARIA N. 207/2009

A SECRETARIA EXECUTIVA DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais etc.,

RESOLVE:

EXONERAR, na forma do que preceita a Resolução n. 43-A, de 15 de maio de 2008, o senhor Edvaldo Fontes de Andrade, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, SP-EG-01, do gabinete do Deputado Mazinho Serafim, integrante do Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, na Assembleia Legislativa do Estado do Acre, cessando os efeitos financeiros a partir de 4 de maio de 2009.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 27 de maio de 2009.

Maria Fernanda Montenegro Aragão
Secretária Executiva

PORTRARIA N. 208/2009

A SECRETARIA EXECUTIVA DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais etc.,

RESOLVE:

EXONERAR, na forma do que preceita a Resolução n. 43-A, de 15 de maio de 2008, a senhora Cosma Alexandre de Melo, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, SP-EG-01, do gabinete da Deputada Perpétua de Sá, integrante do Partido dos Trabalhadores - PT, na Assembleia Legislativa do Estado do Acre, cessando os efeitos financeiros a partir de 4 de maio de 2009.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 27 de maio de 2009.

Maria Fernanda Montenegro Aragão
Secretária Executiva

PORTARIA N. 209/2009
**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, no uso de
suas atribuições legais etc.,**

RESOLVE:

EXONERAR, na forma do que preceitua a Resolução n. 43-A, de 15 de maio de 2008, o senhor José Sidenir das Chagas, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, SP-EG-20, do gabinete do Deputado Moisés Diniz, integrante do Bloco Popular Republicano - BPR, na Assembleia Legislativa do Estado do Acre, cessando os efeitos financeiros a partir de 4 de maio de 2009.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 27 de maio de 2009.


Maria Fernanda Montenegro Aragão

Secretária Executiva

PORTARIA N. 210/2009

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, no uso de
suas atribuições legais etc.,**

RESOLVE:

EXONERAR, na forma do que preceitua a Resolução n. 43-A, de 15 de maio de 2008, a senhora Antonia da Costa Cabral, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, SP-EG-26, do gabinete do Deputado Nogueira Lima, integrante dos Democratas - DEM, na Assembleia Legislativa do Estado do Acre, cessando os efeitos financeiros a partir de 4 de maio de 2009.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 27 de maio de 2009.


Maria Fernanda Montenegro Aragão

Secretária Executiva

PORTARIA N. 211/2009

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, no uso de
suas atribuições legais etc.,**

RESOLVE:

EXONERAR, na forma do que preceitua a Resolução n. 43-A, de 15 de maio de 2008, o senhor Antonio Rodrigues de Oliveira, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, SP-EG-05, do gabinete do Deputado Ney Amorim, integrante do Partido dos Trabalhadores - PT, na Assembleia Legislativa do Estado do Acre, cessando os efeitos financeiros a partir de 4 de maio de 2009.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 27 de maio de 2009.


Maria Fernanda Montenegro Aragão

Secretária Executiva

PORTARIA N. 212/2009

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, no uso de
suas atribuições legais etc.,**

RESOLVE:

EXONERAR, na forma do que preceitua a Resolução n. 43-A, de 15 de maio de 2008, do cargo em comissão de Secretários Parlamentares, que atuaram junto ao gabinete do Deputado Taumaturgo Lima, integrante do Partido dos Trabalhadores - PT, na Assembleia Legislativa do Estado do Acre, cessando os efeitos financeiros a partir de 4 de maio de 2009:

Helly Samara de Andrade Lima SP-EG-26; e

Raimundo Oliveira do Nascimento SP-EG-26.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 27 de maio de 2009.


Maria Fernanda Montenegro Aragão

Secretária Executiva

PORTARIA N. 213/2009

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, no uso de
suas atribuições legais etc.,**

RESOLVE:

ALTERAR, na forma do que preceitua à Resolução n. 43-A, de 15 de maio de 2008, o

nível de vencimento de Secretários Parlamentares, que atuam junto ao gabinete do Deputado Moisés Diniz, integrante do Bloco Popular Republicano - BPR, na Assembleia Legislativa do Estado do Acre, a partir de 4 de maio de 2009:

José Carlos Souza Oliveira de SP-EG-23 para SP-EG-22; e
Maurício Jorge Rosa Batista de SP-EG-24 para SP-EG-22.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 27 de maio de 2009.


Maria Fernanda Montenegro Aragão
Secretária Executiva

**40ª SESSÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA DA
3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 12ª LEGISLATURA**

Realizada em 2 de junho de 2009

Presidência: Deputado EDVALDO MAGALHÃES

Secretaria: Deputado TAUMATURGO LIMA

PRESENTES: Deputados Francisco Viga, Ney Amorim, Perpétua de Sá, Merla Albuquerque e Taumaturgo Lima, do PT; Edvaldo Magalhães, Moisés Diniz, Helder Paiva e Josenir Anute, do BPR; Donald Fernandes, Luiz Gonzaga e Mazinho Serafim, do PSDB; Antonia Sales e Chagas Romão, do P MDB; Delorgem Campos, do PSB; Elson Santiago e José Luis, do PMN; Idalina Onofre, do PPS; Maria Antonia, do PP; Nogueira Lima, do DEM; José Carlos, do PTN; Gilberto Diniz, do PT do B e Luiz Calixto, do PSL.

AUSENTE: Deputado Walter Prad, do PSB.

O Senhor Presidente (EDVALDO MAGALHÃES) - Sob a proteção de Deus iniciamos os nossos trabalhos e dado o adiantado da hora, consideramos lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

Solicitamos ao Senhor Secretário proceder à leitura do Expediente.

EXPEDIENTE

Mensagem n. 398/2009, do Exelentíssimo Senhor Governador do Estado do Acre, Amâlio Marques, encaminhando o Projeto de Lei n. 13/2009, que "Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., e abrir créditos adicionais, no âmbito do Programa Emergencial de Financiamento aos Estados e ao Distrito Federal - PEF";

Mensagem n. 399/2009, do Exelentíssimo Senhor Governador do Estado do Acre, Amâlio Marques, encaminhando o Projeto de Lei n. 14/2009, que "Autoriza o Poder Executivo Estadual a contratar operação de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, e a abrir créditos adicionais especiais e suplementares, para o Programa Integrado de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre - Fase IV;

Indicação n. 55/2009, de autoria do Deputado José Luis, solicitando que seja endereçado expediente ao Exelentíssimo Senhor Governador do Estado do Acre, para junto à Secretaria de Estado de Planejamento, que seja contemplado com número maior de casas populares para o Município de Manuel Urbano;

Indicação n. 56/2009, acompanhada de justificativa, de autoria do Deputado José Luis, solicitando que seja endereçado expediente ao Exelentíssimo Senhor Governador do Estado do Acre, para que junto ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Hidrovias e Infraestrutura Aeroportuária - DERACRE, verificar a possibilidade de recuperação do maquinário do Município de Manuel Urbano;

Indicação n. 57/2009, de autoria do Deputado José Luis, solicitando que seja endereçado expediente ao Exelentíssimo Senhor Governador do Estado do Acre, para que junto a Secretaria de Estado de Educação do Acre, seja feita a reforma de ampliação de três salas da Escola Nazira Anute de Lima, localizada no Município de Manuel Urbano.

PEQUENO EXPEDIENTE

Deputado MAZINHO SERAFIM (Líder do PSDB) - Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados, visitantes no Salão do Povo, bom dia, hoje, eu quero comentar desta tribuna sobre uma matéria que saiu domingo, no Gldio Rural, onde dizia que os seringueiros do Acre estão

felizes por estarem recebendo R\$ 3,50 pelo quilo da borracha, por isso eles estão protegendo nossas florestas.

Senhor Presidente, isso é uma pouca vergonha, eles não têm o que fazer e ainda usam a Rede Globo para falar isso em âmbito nacional. Os seringueiros do nosso Estado não estão recebendo esses R\$ 3,50. Isso é mentira! Eu desafio a Globo a me mostrar o seringueiro que recebeu esse valor pelo quilo da borracha. Isso é mentira, mas isso eles não colocam.

São quase três mil seringueiros neste Estado. E hoje, está tendo uma greve de seringueiros lá em Feijó, porque eles estão com mais de trinta toneladas de borracha esperando por esse subsídio estadual que nós aprovamos aqui, além disso, eles estão esperando esse subsídio mentiroso que o Governo Federal diz que paga. E na referida matéria ainda fala que, em cada safra, os subsídios da Conab não podem ultrapassar novecentos reais para os seringueiros. Então, o seringueiro com 250 quilos, Deputado Chagas Rorão, a R\$ 3,50 o quilo, já dá os novecentos reais que tem direito em um ano. Portanto, em um ano, o seringueiro tem direito de receber um valor correspondente ao que ele produz de borracha em um mês. E o resto do ano, ele vai viver de quê?

Esse Governo estadual do PT é tão perseguidor, que eles foram no Assentamento Bom Destino, onde há 120 seringueiros, tentar fazer a cabeça daquelas pessoas para mudarem o tipo da borracha que eles fazem para a indústria de Sena Madureira, e passem a colher o látex para a indústria de Xapuri; mas apenas nove dos 120 seringueiros aceitaram tirar o látex. Sabe por que, Deputado Chagas Rorão? E eu quero até falar para V. Exas., porque o Senhor viu a matéria e disse: "O Deputado Mazinho luta tanto por esse preço da borracha dos seringueiros e agora aconteceu". Deputado Chagas Rorão, isso que saiu na Globo é mentira, viu! Para os Senhores terem uma idéia, um litro de látex que eles estão tirando lá, Deputado Luiz Calixto, só vale meio. Então, se eles colherem dez quilos, eles só pagam cinco, porque no látex a metade é água e a água, eles não compram; mas sobre isso eles não falam.

Daqui a alguns dias os seringueiros virão aqui para a Assembléia fazer greve, como as outras categorias de trabalhadores fazem. Os seringueiros não estão recebendo o subsídio estadual que nós aprovamos aqui, ano passado. Agora, isso tudo é para me prejudicar, mas eles não estão prejudicando só a mim. E graças a Deus, eu tenho como sobreviver; mas eles têm que ver que estão prejudicados mais de 2.900 seringueiros no nosso Estado, por conta de uma perseguição política. E para beneficiar a indústria de Xapuri, eles querem fechar a de Sena Madureira. É assim que esse Governo faz. E eu tenho denunciado isso.

Agora, eu desafio a Globo a mostrar para quem está sendo pago esse subsídio federal. Também há poucos dias, outro repórter da Globo, o Pinto fez uma matéria e eu falei para ele mostrar o outro lado e não só o lado do Governo. Eu disse-lhe: vá na Fazenda Bonal, vá em Feijó, vá em Sena Madureira, vá em Brasiléia e veja o que os seringueiros estão passando. Para mim não há problema, se tudo isso for verdade, porque está gerando emprego em Xapuri, mesmo que feche a indústria de Sena Madureira; mas façam matérias mais claras a esse respeito, porque isso é uma vergonha. Não se faz nada aqui e ainda tentam mostrar, em âmbito nacional, que o Acre é o protetor da Amazônia, mas isso é uma mentira.

Obrigado.

(Sem revisão do orador)

Deputado LUIZ CALIXTO (Líder do PSL) – Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados, o assunto que vou abordar nesta tribuna é tão grave e tão descabido quanto à denúncia que o Deputado Mazinho Serafim nos trouxe nesta Sessão.

Um dos negócios mais rentáveis deste Estado, Deputados e Deputadas, é seguramente fornecer alimentação para as penitenciárias, centros de recuperação e os institutos socioeducativos. Eu venho acompanhando isso há muito tempo, porque estas licitações se transformaram em verdadeiros "negócios da China" para os empresários ligados ao Governo do PT.

O último caso, e este nós transformamos numa Representação, refere-se ao recente Instituto Socioeducativo do Estado do Acre, que cuida da recuperação de menores infratores. O Instituto, Deputado Nogueira Lima, realizou uma licitação onde, antecipadamente, já se sabia quem seria o vencedor. E cobrou dois reais por um café da manhã composto de um copo de café e um pedaço de pão com manteiga; um marmite por oito reais. Vejam as comparações. E o próprio Governo do PT, a própria administração municipal do PT comprou o mesmo marmite por cinco reais e quarenta e cinco centavos. A diferença de oito para cinco e quarenta e cinco é de exatos dois reais e cinquenta e cinco centavos. A princípio, um valor pequeno, mas se multiplicarmos pela quantidade de quase duzentos e trinta mil marmites, que serão oferecidos pelo Instituto Socioeducativo, nós teremos uma quantia razoável, para não dizer absurda, de quinhentos e cinqüenta e quatro mil reais.

Ora, um Instituto que se propõe a fazer a recuperação social de menores infratores, começa logo, no início da sua gestão, comprando comida superfaturada. Isso coloca em risco a sua finalidade.

Na verdade o Instituto começou sendo um bom negócio para quem vende comida, para quem fornece café da manhã e para quem fornece as ceias noturnas e é um absurdo! Transformamos isso, eu e os demais Deputados de Oposição, numa Representação ao Ministério Público, porque isto é uma pouca vergonha. Os agiotas da miséria do Acre não podem roubar dinheiro do sistema penitenciário e do Instituto Socioeducativo. É um absurdo! Em cada local se tem um preço. É inadmissível que a Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura tenha comprado pouco mais de trinta mil marmites a um preço bem inferior àquele que foi pago pelo Instituto Socioeducativo e que comprou numa escala bem maior.

Nós vamos protocolar esta denúncia no Ministério Público Estadual, na Promotoria de Defesa do Patrimônio Público, porque tem gente ganhando dinheiro demais, tem gente ganhando de forma desonesta em cima da desgraça e da miséria dos outros. Se não bastasse já a penitenciária que tem um contrato monopolizado com uma empresa que tem mais de dez anos, agora reproduziu-se, Deputado Donald, a mesma pouca vergonha, a mesma bandalheira no recente Instituto Socioeducativo. Ou seja, esses menores vão para o campo da delinquência, exatamente porque não há investimentos em políticas públicas, de combate e apoio à juventude. E estão sendo usados como álibi, como iscas de roubos de desvios de dinheiro público.

Portanto, vou colher as assinaturas dos Deputados e, inclusive, peço aos Deputados governistas que, numa demonstração de confiança em seu Governo, também assinem a Representação para que o Ministério Público verifique e constate porque um órgão compra um marmite por R\$ 8,00 e uma Secretaria compra o mesmo marmite por R\$ 5,45. Uma diferença de R\$ 2,55 que representa quase a metade do preço que foi comprado pela Secretaria Municipal.

Nós vamos protocolar esta denúncia, esta Representação e acompanhá-la com muito cuidado, porque não iremos permitir que os menores sejam usados para roubos no Estado do Acre.

Obrigado, Senhor Presidente.

(Sem revisão do orador)

Deputada IDALINA ONOFRE (Líder do PPS) – Senhor Presidente, Senhores Deputados, Senhoras Deputadas, no encontro do Parlamento Amazônico, um Deputado de Cuiabá confidenciou-me que há dois meses, quando discutiram aquele projeto do fogo, eu tenho até anotado, foram gastos R\$ 180.000,00 na operação Arco Fogo, que tinha como objetivo coibir as demubadas. Não estou aqui defendendo e dizendo que tem que demubar as árvores de forma desordenada, mas lá nesse encontro, o Governador Binho Marques declarou, palavras textuais do Deputado de Cuiabá, que não está mais aguentando e se dá por vencido nos questionamentos ambientais. E que o povo não aguenta mais catar coquinho. Assim como o Governo não consegue mais enganar ninguém.

E a prova disso Senhores, é que agora, passados dois anos que tiraram o Senhor Agildo do seu barco, o qual servia como sua morada em Porto Walter, o Juiz de Cruzeiro do Sul, devolveu essa embarcação ao mesmo. E ainda ficamos recebendo cartões para discutir o segundo Acre Ambiental. Tomara que lá o Governador tenha coragem de dizer que o povo não aguenta mais catar e vender coquinho para sobreviver.

Deputados Donald e Antonia Sales, tenho certeza que V. Exas. não sabem do que se passou lá no Alto do Juruá quando representantes do Ibama tomaram as madeiras que estavam direcionadas para a construção de dez casas que foram levadas com a cheia do rio. O Ibama pegou essa madeira e, segundo as pessoas que vieram nesse final de semana de Porto Walter, trouxeram para a Apaeq construir caixas de lixo para a Prefeitura de Cruzeiro do Sul. Eu tenho certeza absoluta de que V. Exas. desconhecem a origem dessa madeira.

Eu vi também um Senhor revoltado porque as poucas peças que tinha para fazer as colunas da varanda da sua casa, foram tomadas. Mas ele disse que o amigo do fulano lá do Ibama, estava com o barco cheio de madeira e no entanto, esse Órgão não confiscou esse produto.

E o que me revoltou também, é que na segunda-feira, passada, eu estive na Defensoria Pública, porque quatro pessoas que estavam pescando para tirar o seu sustento, tiveram o seu barco apreendido; rolado ao meio e ainda tiveram suas armas confiscadas, sem contar com a multa. Deputado Nogueira Lima, o pobre não tem dinheiro para comer, que dirá para pagar multa do Ibama?

Coquinho não alimenta mais ninguém. Chega desse discurso fajuto que estão tentando nos impor aqui. E eu quero saber também se é tarefa só do seringueiro cuidar da floresta? Porque se vocês forem ao lixão

aqui em Rio Branco, constatarão que as cercas estão sendo feitas com madeira de castanheiras. Então para o lixão pode, para o pobre fazer a sua casa, não. Dois pesos e duas medidas. Então, não me venham convidar para essas porcarias de discussão sobre meio ambiente quando só um fala. Vamos discutir meio ambiente matando pium lá no Valparaíso, lá na Faz do Grajaú, aí eu discuto meio ambiente. Mas discutir meio ambiente tomando suguinho, não sei mais o que, não me venham com esse discurso fajuto que não dá mais para engolir.

(Sem revisão do orador)

Deputado NOGUEIRA LIMA (Líder do DEM) - Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados, Senhores no Salão do Povo, companheiros da Imprensa, quero reportar-me sobre o encontro que participamos em Belém, o qual foi muito bom, pois discutimos os problemas da Saúde, que é um tema que não se esgota.

Ouvindo o Governador do Paraná, Roberto Requião, cheguei a pensar que ele estava exagerando em alguns itens, mas mantendo contato com alguns companheiros de lá, que também são de Oposição, eles disseram que ele não falou nenhuma inverdade. Tudo que ele falou, realmente está sendo feito lá. E uma das medidas implantadas, foi à redução do ICMS, de 18% a 25% para 12%, de diversos produtos. Esse dinheiro economizado será dividido entre as pequenas e médias empresas e com a agricultura. Isso mostra que ele está realmente querendo construir o bem estar social de seu povo.

Tivemos também o privilégio de participar da Comissão da Amazônia, da qual participou também o nosso companheiro Deputado Sérgio Oliveira, que representou a Câmara Federal. Nós conhecemos o nosso amigo Sérgio Oliveira e sabemos que ele não é um grande palestrante, então ele se pronunciou a sua maneira. Porém, ele foi muito feliz na sua fala, porque de maneira simples e prática, ele mostrou a realidade do nosso Estado. Em poucas palavras disse como vive o nosso seringueiro, o nosso homem do campo e como o PT esta tratando a sociedade do nosso Estado.

Depois, todos os outros participantes citavam o nosso companheiro Sérgio Oliveira. Inclusive um palestrante disse na convenção que alguém estava recebendo dinheiro para preservar a camada de ozônio. A esse respeito, o Deputado Sérgio Oliveira comentou que quem recebe esse dinheiro é a Souza Cruz e outras grandes empresas, enquanto aqui, os colonos que têm 50 hectares de terra e que os deixou preservados, não recebem nenhum centavo, porque, segundo eles, a burocracia é muito grande.

Hoje o Deputado Mazinho Serafim se referiu aqui sobre à questão do subsídio da borracha. Foi divulgado, inclusive na Rede Globo, que já tem seringueiro ganhando, o que é mentira. Aliás, tudo deste Governo é mentira. O Governador disse ontem na televisão que perdemos a oportunidade de sediar a Copa, mas agora vamos trabalhar para atrair o turismo para cá, por ser perto de Manaus, Senhores, isso é ser muito cara de pau e eu faço cara o ex-Deputado João Correia: tragam óleo de peroba para passar no rosto do Governador. Quanto custa uma passagem daqui para Manaus? O que o turista vem fazer aqui? Em 2014 a estrada para Porto Velho estará aberta e o pesscal vai para lá. Mas eu pergunto: quem vai pagar pela mentira que eles pregaram? Nós temos que sonhar, mas não ter pesadelo. E o nosso pesadelo Senhores Deputados, custou mais de um milhão de reais, que poderiam, Deputado Donald, estar empregados na Saúde, Educação e na Segurança. No entanto, foram gastos num projeto que todos sabiam que era só fantasia; que era só para se destacar na mídia.

Agora, vem o Governador dizer que daqui para frente vai trabalhar para trazer o turismo para o Acre. É um brincalhão. Isso é brincar com a inteligência dos acreanos. Essa é a grande mentira que está sendo contada aqui.

Perguntam ao Deputado Sérgio Oliveira como é feita essa florestaria aqui. Aliás durante a gestão do Governo da Floresta, não se plantou uma seringueira. E aí Deputado Donald, o Deputado Sérgio Oliveira fez uma explanação sobre essa gestão e sobre o PT aqui. Nesse momento, aquele Deputado do "mensalão", do PT, se levantou e saiu. Ele disse: "Deputado, eu vou sair porque V. Exa. está falando do meu PT".

Este é um Governo de faz-de-conta. O que ele tem feito no nosso Estado? O nosso pesscal do interior está passando fome.

(Sem revisão do orador)

Deputado JOSÉ LUIS (Líder do PMN) - Senhor Presidente, Senhoras Deputadas, Senhores Deputados, amigos da Imprensa e demais presentes no Salão do Povo, inicialmente gostaria de falar da viagem que fizemos a Belém, para participar do 13º encontro da Unale. As Deputadas Idalina e Perpétua são as representantes do nosso Estado na eleição da nova Executiva e o Deputado Delorgem Campos foi eleito membro titular do Conselho Fiscal. Quero agradecer a todos pela indicação do meu nome para a 2ª vice-Presidência da Executiva. Acho que o Acre, hoje, está mais

bem representado do que vários Estados importantes da Nação, como São Paulo, Belo Horizonte e Rio de Janeiro.

Entre os temas debatidos, um foi sobre a Saúde Pública no Brasil, alguns pontos foram de comum acordo e são importantes para o povo brasileiro. O Deputado Donald, que participou ativamente das discussões, destacou a regulamentação da Enenda 29, que fixa os percentuais mínimos a serem investidos anualmente na Saúde pela União, Estados e Municípios.

Outro ponto importante foi o fortalecimento dos mecanismos de controle e gestão dos poucos recursos que existem na Saúde.

O terceiro é criar a carreira para os servidores do SUS. O Deputado Donald tem debatido essa questão aqui nesta tribuna, ou seja, de que não existe mais médico do município, do Estado ou da União e sim, servidores do SUS.

Outro ponto interessante, refere-se à validação dos diplomas, haja vista a falta de médicos nas regiões Norte e Nordeste. E há divergências quanto a essa questão, pois uns estudaram em Cuba, outros na Bolívia, enfim, precisamos que esses brasileiros venham trabalhar em nosso País, principalmente no nosso Estado.

Outro ponto que me chamou atenção foi a questão da Paraestatal. Acredito Deputado Moisés Diniz, que nós demos um passo importante, ano passado, aprovando a Paraestatal. Existem divergências sim, mas todos os Estados brasileiros, hoje, estão perguntando como é que foi feito o nosso Projeto, porque o Estado de Pernambuco também está avançado nessa questão. É um tema em debate em todo o Brasil, Deputado Moisés, ou seja, é necessário criar um mecanismo para agilizar não só o atendimento, a contratação, mas diminuir a burocracia que tanto temos falado aqui. Inclusive para que seja feito reparo no aparelho de Raio X, é necessário fazer um memorando ao Secretário, para que o mesmo autorize o conserto e tudo isso demande tempo.

Tem também a questão de você não poder contratar um médico que chega ao Estado, a não ser através de concurso.

A Paraestatal do nosso Estado é denominada como serviço social. Tive em contato com o Sérgio Roberto e ele disse-me que já tem o registro de funcionamento. No início de julho a Paraestatal começará a funcionar e este mês já acontecerão as primeiras contratações.

(Sem revisão do orador)

GRANDE EXPEDIENTE

Deputada IDALINA ONOFRE (Líder do PPS) - Senhor Presidente, Senhores Deputados, fomos eleitos para representar o povo e após essas participações nos encontros da Unale, que estão sendo muito importantes, muitas vezes saímos de lá confusos, porque querem nos debitar uma conta que não é nossa.

Um dos cientistas participantes, disse que o homem é capaz de reverter o estrago que causou na natureza. Mas aí eles não explicam, Deputado Donald Fernandes, os fenômenos naturais, como a questão das erupções dos vulcões e da decomposição das folhas que caem. Eles também não explicam que a fotossíntese, o trabalho maior é feito pelas algas marinhas. E aí a Amazônia leva a conta por tudo isso.

O Senador Mozarildo foi muito feliz quando disse que não vai pagar a conta dos outros, porque temos um Sul muito desenvolvido contra um Norte miserável. No Sul existem muitas fábricas que poluem. Acho que a favela da Rocinha polui muito mais que o Acre. As usinas petrolíferas do Espírito Santo e do Rio de Janeiro poluem mais que a Amazônia e será que alguém vai debitar alguma conta para eles, para que possamos receber os créditos?

Então, nós não podemos ser responsabilizados pelo aquecimento global. Temos que realizar audiências públicas para discutirmos com seriedade essa questão, porque o que estamos vendo é que a Amazônia não está usando o poder político que ela tem, está simplesmente carregando a culpa que é dos outros. E nós aqui estamos obrigando o nosso homem da Amazônia a passar fome e necessidade, porque quem está enriquecendo aqui, a custa da floresta, não é o homem que derruba uma árvore de madeira nobre para fazer sua casa não; são as grandes madeireiras.

(Sem revisão do orador)

Deputado NOGUEIRA LIMA (Líder do DEM) - Senhor Presidente, Senhores Deputados, prosseguindo o nosso discurso a respeito da Copa do Mundo, gostaria de dizer que o Governador do Estado e sua equipe gastaram muito dinheiro nessas viagens. Uma vez uma pessoa me perguntou: "Tu sabes mais ou menos quantas pessoas iam nessas viagens?" Aí eu disse: "Rapaz, eu não sei, mas acho que ia o Jorge, o Binho, talvez

uras três". Aí ele disse: "Não, eram de vinte a vinte e cinco pessoas". Então, imaginem o quanto foi gasto. Nós fizemos uma continha rápida e constatamos que só de passageiros, Deputado Chagas Romão, para o Rio, São Paulo e Brasília, foram gastos mais de R\$ 500.000,00. Só o Projeto que saiu nos jornais é de R\$ 350.000,00. Quem vai pagar essa conta, Senhores Deputados? É o povo, que já está na miséria. Os seus lares estão sendo arruinados e a polícia não tem condições de agir, porque a PM não tem gasolina para abastecer as viaturas.

Hoje, um companheiro nosso da Polícia Militar está sendo empossado em Brasiléia. Ele será promovido a Coronel, mas acho que essa promoção é apenas para que ele fique lá, responsável pela fronteira, numa operação que podemos chamar de Operação de Salvamento, pois sua missão lá, é, principalmente, combater a indisciplina. Lá não tem a mínima estrutura.

Foi muito enfatizado na mídia, a possibilidade do Acre sediar a Copa do Mundo, mas a Segurança? Seria possível? Visto que não foi possível a primeira alternativa, o Governador agora está dizendo que vai investir para atrair o turismo para o nosso Estado. Eu fiquei bastante revoltado ao assistir isso pela televisão. Minha esposa até saiu de perto de mim. É muita cara de pau, Deputado Chagas Romão, um Governador dizer que vai trazer turistas para o Acre, porque fica mais perto de Manaus. Disse que vai trabalhar e incentivar investimentos na rede hoteleira. Meu Deus! A que ponto nós chegamos neste Estado.

Hoje, eu fiquei mais triste ainda, lendo o jornal O Rio Branco, quando este pede desculpas pela matéria divulgada sobre a viagem do pessoal para Cuzco. Quem leu aquela matéria na semana passada sabe por que o jornal pede desculpas. Vejam a que nível este Governo está interferindo em todos os aspectos do nosso Estado. E como se dá essa interferência? É com muito dinheiro.

(Sem revisão do orador)

Deputado TAUATURGO LIMA (PT) - Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados, quero agradecer ao meu companheiro de partido, Deputado Ney Amorim, por ter me cedido o tempo da liderança para ocupar esta tribuna. Falarei a respeito da nossa viagem ao Vale do Juruá onde acompanhamos a comitiva do Governador, da qual V. Exa. e a Deputada Perpétua de Sá, fizeram parte, juntamente com o Senador Tião Viana.

Eu não poderia deixar de utilizar esta tribuna e manifestar a minha discordância sobre os meus antecessores. A forma como a Oposição vem tratando o Governador é desleixante. Pois nesta tribuna os debates devem ser transparentes. Até porque o Governador Arnóbio Marques é um homem sério e comprometido com o desenvolvimento do nosso Estado.

Não podemos esquecer que alguns Deputados se elegeram com o apoio do Partido dos Trabalhadores e hoje criticam a administração da Frente Popular. Vejo a alegria dos meus antecessores diante da palestra proferida pelo Deputado Federal Sérgio Oliveira, o qual está manchando o nome do Acre. E ainda tem Parlamentares que vêm a esta tribuna se vangloriar que o Acre foi destratado no Congresso da União, por não ter pago o subsídio da borda. É mentira! Os Governos Estadual e Federal estão concedendo essa verba, procure saber melhor. O Acre é um Estado de referência Nacional. De repente para alguns o nosso Projeto era o melhor, agora não serve mais.

Temos o direito de seguir o caminho que quisermos, porém não podemos deixar de olhar para trás e ver qual foi o Projeto que apoiamos. Para alguns de nossos companheiros esse Projeto já foi importante, hoje não é mais.

Vejo a Oposição tentando desprestigar o nosso Estado. A Oposição é importante, mas temos que fazer um debate responsável. Primeiro, que na questão da Copa do Mundo não foi gasto um milhão de reais; segundo, que o Estado do Acre foi promovido com esse evento, ele teve a honra de disputar com outros Estados importantes da Federação e ainda estão reclamando.

Ora para o nosso Estado foi importante essa participação, não fomos contemplados, mas participamos de cabeça erguida. O nosso Estado é pequeno, agora ficar comemorando a nossa derrota, isso é muito pequeno. Temos é que estar unidos pelo bem do nosso Estado e não comemorar a derrota. Portanto, enquanto estão torcendo e comemorando esse tipo de situação, o Governador Arnóbio Marques está trabalhando, fazendo seu papel, pois ele é um homem comprometido com a nossa população e com o nosso Estado.

Fomos ao Vale do Juruá, acompanhando a comitiva do Governador, e lá foi apresentado um Projeto do Governo Federal que abrirá uma linha de crédito, inédita, para os pescadores. Essa linha de crédito não existia para os pescadores, mas pela sensibilidade e pelo compromisso do Presidente Lula com os ribeirinhos e seringueiros, a mesma foi ampliada para os pescadores de todo o Brasil.

O Governador Arnóbio Marques, aproveitando a oportunidade, lançou esse programa lá no Vale do Juruá na colônia de pescadores de Cruzeiro do Sul, onde mais de duzentos pescadores serão beneficiados. Nenhum Governo no nosso País, ao longo de nossa história, conseguiu atingir tanto os ribeirinhos, seringueiros e agricultores, com créditos, energia elétrica cara o atual. Portanto, vir aqui nesta tribuna, querer desprestigar o nosso Governo é falta de conhecimento. Seria bom que essas pessoas andassem mais nas comunidades, no interior, para saber o que está acontecendo. Tem escolas em todos os locais mais distantes do nosso Estado.

Um outro assunto o qual gostaria de abordar diz respeito ao Ibama. Realmente esse órgão tem sido intransigente em função da legislação vigente no País, que não foi criada no Governo do Partido dos Trabalhadores, porém o Governador Arnóbio Marques e o Presidente Lula concordam com certas posições e ações do Ibama. É lógico que queremos preservar a Amazônia. Queremos cuidar do Acre com responsabilidade, respeitando o povo acriano e trabalhando para o desenvolvimento social e econômico do nosso Estado.

Eu jamais desprestigaria o nosso Governador Arnóbio Marques. Este homem tem feito e ainda vai fazer muito, principalmente agora com o pró-Acre que é um programa que vai atender as pessoas que moram às margens dos rios. E esse programa já está em andamento, representantes das Secretarias de Educação e Saúde estão subindo os rios para implantá-lo onde a saúde nunca chegou.

O Problema, meus amigos, é o desespero, porque as ações do Governo são fortes e a população acriana reconhece o trabalho que vem sendo desenvolvido pela Frente Popular, pelo Governo do PT, o qual tem atendido às expectativas e os anseios da sociedade acriana em relação à Educação, Saúde, Segurança e infraestrutura.

Quem lembra como era a cidade de Rio Branco? Será que os nossos colegas querem voltar ao passado? Quem lembra como era a estrada que vai a Plácido de Castro, ao Quinari? E o nosso Governo não trabalha somente na capital. A nossa administração chegou aos 22 municípios do Estado. Ela está presente nas comunidades ribeirinhas, nos seringais. E ainda tem pessoas que acusam o nosso Governo de corrupto? E dizem: "O Governo tem muito dinheiro, tem dinheiro jorrando". Mas tem dinheiro porque o Executivo tem responsabilidade. O Governo saneou suas finanças, controla os seus gastos e está aplicando os recursos nas áreas prioritárias. Por que os Governos anteriores não captaram recursos para investir no nosso Estado?

O Governo do Estado do Acre tem recursos porque tem credibilidade, tem finanças saneadas e os credores acreditam que o Acre é um bom pagador e, portanto, vai continuar emprestando dinheiro para que o Estado possa investir mais na nossa população.

(Sem revisão do orador)

Deputado MOISÉS DINIZ (Líder do Governo) - Senhor Presidente, Senhores Deputados, nós queremos reafirmar aqui o sagrado direito da Oposição de questionar o nosso Governo, assim como o nosso de defendê-lo. Mesmo que fizéssemos ações até mais relevantes, haveria críticas. Por exemplo, hoje, fomos criticados de estar colocando um Coronel da Polícia Militar na fronteira. Quando na história dos últimos cem anos no Acre, o máximo que se conseguia chegar no interior do Estado era a Tenente.

Em Cruzeiro do Sul, arriscava-se colocar um Capitão. Hoje nós temos um Coronel em cada regional, ou seja, estamos valorizando, acabando com aquela tradição secular do poder estar sempre na capital. Então, isso é natural e vamos continuar debatendo.

Quanto ao debate sobre os gastos para que pudéssemos sediar jogos da Copa do Mundo, consideramos que fizemos uma boa luta. Nós fizemos uma luta de gigante, apesar de sermos pequenos. Dentro os nove Estados da Amazônia apenas três estavam na disputa. Deputado Chagas Romão, o Acre é muito pequeno e estava disputando com dois gigantes da Amazônia: o Pará e o Amazonas, que durante mais de um século acumularam toda a riqueza dos seringais amazônicos, é por isso que se tornaram uma grande Belém e uma grande Manaus. O Teatro Amazonas, por exemplo, foi construído com o suor dos seringueiros amazônicos, incluindo os do Acre.

Nós disputamos e fizemos uma boa luta, infelizmente não fomos selecionados, perdemos inclusive dinheiro; diria alguns milhões em infraestrutura, em hotelaria, considerando que não tem mais jeito. Nós vamos ser um espaço privilegiado de turismo entre o Brasil e o Peru. Portanto, ter infraestrutura de transporte e hotelaria era muito importante e ser sede da Copa do Mundo nos ajudaria nisso.

Por último, gostaria apenas de informar que a Oposição tem todo o direito de acionar o Ministério Público, é tarefa dela e de qualquer

cidadão. A licitação que o nosso Governo realizou para a compra de alimentos para os menores delinquentes, muitos usam essa linguagem, contempla o café da manhã, o almoço, a janta e uma merenda às dez da noite. São eles que foram excluídos do capital e o nosso Governo está tratando-os com dignidade e humanidade. A composição de prego é de mercado. Se V. Exas. quiserem a documentação plena, nós a informaremos, mas nós estamos fazendo esse contrato a luz do dia e dentro dos preceitos legais.

Por fim, gostaria de informar aos Nobres Deputados, que eu e o Deputado José Carlos estivemos durante o sábado, na divisa com o Amazonas. Lá encontramos famílias desesperadas. O mesmo desespero que encontramos, eu, os Deputados Mazinho Serafim, Chagas Ronão e Walter Prado, em Lábrea; pessoas abandonadas no meio da floresta, porque tiveram suas casas demolidas por motosserras.

Dizia a sentença do Juiz: "cumpre-se a decisão judicial com equilíbrio e ponderação". O equilíbrio e a ponderação da polícia do Amazonas era demubar casebres e tocar fogo. Nós estivemos lá levando solidariedade. E amanhã, às onze horas, os membros da Comissão de Legislação Agrária receberão os representantes dessa comunidade, para que possamos encontrar uma saída para esse impasse. Porque da mesma forma que ocorreu na outra situação, Deputado Donald, nós estamos desconfiados de que coisas não muito defensáveis estão ocorrendo nessas decisões judiciais do Amazonas. E nós do Acre queremos prestar a nossa solidariedade.

Deputado JOSÉ CARLOS (Líder do PIN - EM APA RTE) - Obrigado pelo o aparte. Eu acompanhei o Deputado Moisés nessa diligência a Boca do Acre e o que vimos lá, foi uma coisa que no mundo de hoje não deveria mais existir: truculência, irresponsabilidade de pessoas que deveriam ser preparadas para lidar com o ser humano e diferenciar o tratamento de um homem de bem, de um cidadão trabalhador, de um marginal, de um bandido. Segundo aquelas pessoas, elas foram jogadas dentro da mata, em território acreano, porque estão proibidas de pisar na parte do Amazonas. Só existe um varadouro que dá acesso a Porto Acre e a estrada de Boca do Acre. E esse varadouro é na divisa com o Amazonas e se a polícia pegar alguém andando por esse local, ela prende e leva para Boca do Acre. Então, eles têm que andar por dentro da mata. Todos os seus utensílios de cozinha, espingarda, terçado, foram apreendidos e estão em um galpão não se sabe onde. Eles não tiveram o direito de tirar nada, inclusive, os medicamentos de uma criança que tem problemas de deficiência, como vocês acompanharam através da Imprensa. Fiquei surpreso com a truculência da polícia, principalmente, no mundo que vivemos.

Deputado MOISÉS DINIZ (Líder do Governo) - Gostaríamos de informar que a Presidência da Assembleia colocou a nossa disposição a infraestrutura básica, para que pudéssemos nos deslocar até a divisa do Amazonas, inclusive, munidos deseguranças da própria Casa.

Se um ato desses ocorresse dentro do nosso território, eu acho que se tornaria um escândalo e seria pauta de grandes ações. Eles estão no meio da mata sem poder transitar pelo Amazonas, como se o País estivesse dividido em dois. Então, amanhã, às onze horas, nós iremos receber os representantes desses moradores, inclusive, estamos chamando alguns representantes do Governo do Estado do Acre, do Incra, para que possam nos ajudar nessa tarefa.

Por fim, Senhor Presidente, desde dezembro de 1998 que nos dedicamos a escrever a história sofrida de um assassinato, com motivação religiosa, na fronteira entre Tarauacá e Cruzeiro do Sul. E nós produzimos o livro O Santo de Deus, que relata essa história bárbara e triste ocorrida na Amazônia. E o lançamento desse livro, Deputada Idalina, V. Exa. que sempre chega me oferecendo um exemplar para ler, será na quinta, à noite, na Praça da Revolução, na Bienal. É o lançamento de um livro de um cidadão acreano. Não é um lançamento de um livro de um Deputado do PC do B ou do Líder do Governo. O convite é extensivo aos 24 Parlamentares, à Imprensa e aos funcionários.

Deputado Calixto, V. Exa. que é de Tarauacá, com certeza participará do lançamento do nosso livro. Estou disposto, inclusive, a dialogar sobre a doação dos recursos da venda do livro para uma entidade. O Deputado Donald já está reivindicando que seja para a Apadec.

(Sem revisão do orador)

Deputado DONALD FERNANDES (PSDB) - Senhor Presidente, Senhores Deputados, amigos da Imprensa e no salão do Povo, eu gosto de ver nesta tribuna pessoas com pensamentos tão diferentes. Uns defendem o Acre virtual, onde só existem sonhos; um Acre de grandes realizações, onde é possível viver bem, pois não há problemas. Por isso que na Amazônia e talvez no mundo, o melhor lugar para se viver é no Acre, como diz o PT. No Acre virtual tudo é bom: Educação é maravilhosa;

Saúde nem se fala; Violência, ninguém sabe o que é isso. Enfim, tudo é muito bom para o Governo, cujo lema é o faz-de-conta. Portanto, iludir a opinião pública é uma tática importante, e realmente o PT faz isso com uma habilidade enorme.

Agora o Acre real, qual é o Acre real? O Acre real, os Senhores conhecem muito mais do que eu. É aquele onde a violência está na porta das pessoas. O próprio Governador no fim de semana esteve em Cruzeiro do Sul e quase presenciou o assassinato a facada de um jovem. Ele viu a violência bem pertinho dele, mas no blog, o Acre é o melhor lugar para se morar. Passo aqui para o Deputado Luiz Calixto o poema de um superfaturamento de alimentação para as pessoas que estão em medidas socioeducativas, mas não tratam aqueles que lidam com o referido problema que são os educadores, os quais estão sem contrato. Valoriza-se muito essa comida, porque sabem que dá para fazer desvio de dinheiro, mas os educadores ficaram um ano com contrato provisório e quando terminou o prazo, eles ficaram sem contrato. Até hoje, eles estão trabalhando sem contrato e recebendo não sei como, pois eles recebem num envelope em branco. Então é complicado.

Fala-se muito que a Saúde está maravilhosa, mas no Pronto-Socorro as pessoas estão morrendo por não serem atendidas; a Maternidade transfere 50% dos partos para o hospital Santa Juliana, porque não tem instalação. E não adianta falar na reforma da Maternidade, porque só vão aumentar vinte leitos, e estão a cantar vitória. Quanto aos rurais, o Deracre é uma fonte inesgotável de roubo, mas esse cidadão que representa o Deracre não vem aqui para prestar esclarecimentos. Por coincidência, eu dei entrada em uma Representação nos Ministérios Públicos Federal e Estadual relacionada ao Polo Bujari que, conforme eu falei semana passada, recebeu dinheiro, melhorias e piçarramento, mas se alguém for lá, não consegue andar de jumento e nem de burro. Cadê o dinheiro? Então, meus amigos, eu acho que está na hora de enganarem menos as pessoas no Acre, e mostrarem mais a realidade dos fatos.

Nesse final de semana, eu fiquei surpreso: o Acre tem petróleo. Há poucos dias, o Senador Tião Viana fez um estardalhaço tremendo e trouxe a Petrobras para procurar petróleo no Acre inteiro. Gastou rios de dinheiro, não disse o resultado da pesquisa e nem disse quanto dinheiro gastou, ou seja, ficou caladinho. O mesmo Senador que, sem consultar as pessoas e desprezando a opinião pública, mudou o horário e está fazendo todo mundo sofrer. Quanto ao petróleo, eu vi ontem, que esta semana a Petrobras disse categoricamente que não existe nenhum petróleo no Acre. Está aí no blog, qualquer um pode ver. É preciso fazer o Senador Tião Viana parar de brincar com as pessoas, de enganar o povo, fazer de conta que aqui é a melhor cidade do mundo para se viver, quando nós estamos vivendo na maior dificuldade, haja a vista que percentualmente o Estado do Acre é o campeão de Bolsa-Família no Brasil. O pessical está recebendo de 60 a 90 reais para não morrer de fome. E ficam falando aqui, que o Acre é o melhor lugar para se viver. Isso é uma coisa horrível!

Deputado LUIZ CALIXTO (Líder do PSL - EM APA RTE) - Deputado Donald, tudo o que eu, o Senhor e o povo acreano queremos é morar nessa cidade tão cotada pelos líderes do Governo. Os habitantes de qualquer município gostariam que sua cidade fosse uma das sedes da Copa do Mundo; agora, nós temos que ter bom senso e ser responsáveis para não vendermos ilusões. O próprio Governo sabia que Rio Branco não dispunha da menor condição de ser sede da Copa do Mundo, talvez nem de sediar o Campeonato Brasileiro; mas venderam para o povo acreano essa ilusão, e ainda gastaram tubos de dinheiro. O Deputado Nogueira Lima está sendo muito econômico, pois os gastos passaram de cinco milhões. Distribuíram livros que a impressão custou quase 150 mil. Em relação ao petróleo, sinceramente, eu estou com pena do Senador Tião Viana que gastou muito dinheiro para fazer isso e aquilo. E a Petrobras, dirigida por um companheiro seu, já emitiu uma nota negando, inclusive, a existência de blocos petrolíferos no Estado do Acre; mas os jornais estão anunciando que o Sheik Tião Viana, pai do petróleo, achou petróleo lá em Cruzeiro do Sul. E torara que achem mesmo. Mas vamos tratar as coisas com seriedade, deixar de brincar, de mentir e de criar ilusões. Obrigado!

Deputado NOGUEIRA LIMA (Líder do DEM - EM APA RTE) - Deputado Donald, é que V. Exa. fez um discurso pontuando aqui todas as situações. E o Deputado que antecedeu V. Exa. disse que agora os programas estão chegando aqui, no Acre, como o Saúde dos Ribeirinhos; mas há dez anos este Governo está aí, e só agora os programas estão chegando, conforme o Deputado Taumaturgo falou. E ele também falou que tudo que tem hoje aqui, foi feito pelo Governo do PT.

Deputado DONALD FERNANDES (PSDB) - Eu gostaria de finalizar, dizendo que foi comprovado o problema da Paraestatal da Saúde,

por isso as entidades médicas já estão se reunindo para se manifestar contra os resultados e a atuação dos médicos. Portanto, muito em breve, não vamos ter uma surpresa, visto que as coisas não são bem assim como o Governo está falando.

Quero dizer que o Governo é tão atencioso com a nossa terra e tão preocupado com a questão da violência que embora sabendo que 80% dos casos de violência são consequência do uso de drogas; mesmo assim, ele disponibilizou que o hospital público tenha apenas três leitos para atender os dependentes químicos do Acre. Isso é uma vergonha.

(Sem revisão do orador)

Deputada ANTONIA SALES (PMDB) - Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados, ocupo a tribuna para falar a respeito de temas que estão sendo discutidos aqui. Nós que viajamos para o interior dos municípios ao qual representámos, inclusive eu represento o Vale do Juruá, como as Deputadas Idalina Onofre, Perpétua, Maria Antônia e outros Deputados, sabemos muito bem como vivem os nossos ribeirinhos, os nossos seringueiros. São os verdadeiros descamisados do Brasil. Eles não têm absolutamente nada. Os programas sociais não chegam até eles.

Aqueles que dizem que essas pessoas vivem muito bem, eu os convido a passar um dia em companhia delas, sendo atacados por mosquitos. Não levem comida, deixem para comer com elas, só que muitas dessas pessoas não podem nem acender o fogo, porque não têm o que botar na panela para alimentar seus filhos. Essa é a verdadeira florestania.

O povo da floresta ficou de escanteio. Os seringueiros já não trabalham mais com a extração da borracha, porque o preço é muito baixo, as sementes que coletam, não dão, muitas vezes, para usar no artesanato que muitos fazem. Assim não é possível viver dignamente. Então, eu quero dizer que a florestania virou uma utopia, não é aquela panacéia propagada pelos quatro cantos. Nós temos que viver a realidade, nós não estamos no país da Alice, que é o País das Maravilhas. Nós temos que ver como vivem os acrionas que moram nas florestas, aqueles que cuidam das fronteiras. É uma situação de extrema pobreza.

E quero dizer também, Deputada Idalina, que, na verdade, fiquei surpresa quando a Senhora falou aqui na tribuna, que o Ibama apreendeu madeira de pessoas que a enchente levou as suas casas. Eu sei que essa madeira foi retirada ilegalmente pelo Prefeito de Porto Walter e foi dada a esses pobres ribeirinhos. Mas o Ibama jamais poderia tomar essa madeira, principalmente dessas pessoas que vivem em extrema pobreza.

Naquela Assembleia Aberta, que teve a participação de Deputados Federais, lá em Cruzeiro do Sul, fiquei indignada com a denúncia feita por um morador, o qual disse que os agentes do Ibama agiam de maneira truculenta, rasgavam as tarras das pescadores, apreendiam madeira que seria utilizada na construção de casas nas colônias e até quebravam as espingardas dos seringueiros.

Para concluir quero me referir a uma notinha que saiu no ac24horas, onde o Governador fez menção àqueles Prefeitos que não trabalham, dizendo que não deveriam falar de economia, de crise mundial. Eu acredito que essa declaração não foi para o Prefeito Wagner Sales, pois em quatro meses ele mudou a cara da nossa cidade, apesar de estar trabalhando sem o repasse do Governo federal. Inclusive, no mês passado foram retirados R\$ 400.000,00 e no mês retrasado R\$ 300.000,00. Isso é muito para um Município pobre como o nosso.

O Governo prometeu fazer parceria nas áreas de Saúde, Educação e desenvolvimento social, porém, este Governador do PT não repassou sequer um real para nenhum Prefeito lá do Vale do Juruá, mas parece que para o Prefeito de Rio Branco ele repassa milhões.

(Sem revisão do orador)

Deputado DELORGEM CAMPOS (Líder do PSB) - Senhor Presidente, Senhoras Deputadas, Senhores Deputados, visitantes que se encontram no Salão do Povo, o nosso Regimento Interno limita o tempo para quem quer falar na tribuna e este se torna, às vezes, pouco exígido.

Quero fazer referência a 13ª Conferência da Uiale, realizada em Belém do Pará, nos dias 28 e 29. O Deputado José Luis e outros Deputados já se pronunciaram com relação ao evento. Temos assuntos instigantes e polêmicos no que diz respeito a ocupação territorial da Amazônia. Mas quero enfocar o tema central que a Uiale escolheu para o debate deste ano.

A Uiale é uma instituição que se tornou forte e respeitada, tanto em âmbito nacional, quanto internacional. Portanto, os debates sempre têm trazido questões importantes, que dão ênfase às necessidades básicas da sociedade brasileira. O tema central foi: "A Saúde Pública no Brasil". Eu quero me voltar a dois pontos que eu pude dissecar daqueles debates. O Acre tem avançado muito na área da Saúde; muitos Estados sequer tem um Plano de Cargos Carreiras e Salários dos servidores públicos.

Outro aspecto levantado é sobre a aceleração da PEC - 29, a preocupação é unânime, pois é essa PEC que estipula os maiores repasses ao SUS. Este é um programa louvável e um dos maiores e melhores na área de Saúde. No entanto, está ameaçado de falência. Foram muitos os argumentos a respeito do certame. Considerando que o médico não tem boa remuneração, tudo depende da nossa boa vontade, então que apressemos, de imediato, a regulamentação da PEC - 29, depois então aperfeiçoaremos.

Uma outra questão que o Acre avançou bastante é com relação ao que se costuma chamar no meio da Saúde de Paraestatal, entidade mista, mas que o domínio administrativo e jurídico é do Estado. Houve um debate muito bom sobre isso, mas os Deputados optaram para termos cautela. Muito embora a maioria dos Deputados presentes, inclusive nós do Acre, entendemos que isso é uma forma de melhorarmos a qualidade da Saúde. É a única forma que o Governo terá de remunerar condignamente os profissionais da Saúde: médicos, enfermeiros e outros profissionais.

Então, este é um tema importante, no qual o Acre teve muito avanço, mas pelo Brasil a fora ainda existem enfermeiros e médicos ganhando salários miseráveis e isso não podemos tolerar. Uma Nação só se torna grande se seu povo for bem educado e bem cuidado.

Concordo com a idéia dos meus colegas que me antecederam nesta tribuna, sobre a Amazônia. Existe um termo que está muito na moda e na mídia, que é a chamada ecolatria, uma espécie de apologia à ecologia. É muito fácil para um ator da Globo, que ganha muito bem, falar sobre a ocupação da Amazônia.

Cada vez mais Senhores Deputados, este acrônimo que vos fala, está convicto de que nós, amazônidas, temos que nos unir, temos que abrir os olhos, pois estamos sendo usados pelas grandes forças internacionais. Ora, se isso não fosse verdade a quem interessa uma Nação com as suas fronteiras desabitadas? Será que ela inibe a invasão? Senhores, nós temos que estar unidos sobre esses detalhes. E o Congresso Nacional tem que levantar a voz pela Amazônia. Viveremos aqui e sabemos o que é Malária, carapana, ou ainda, o que é pessoas carregarem por horas a fio, nos varadouros, uma pessoa estendida numa rede.

Quero fazer uma alusão especial à Assembleia do Acre, que manteve os quatro cargos na Uiale. Nós fomos agraciados com um troféu de participação e o mesmo pertence aos vinte e quatro Parlamentares e a todos os servidores desta Casa, como a Dona Mariuza, taguígrafo, o Serginho do Sindiplac e a Rocilene representante do Fenal. Este não é um júbilo só nosso, mas de todos os Deputados que participaram daquele evento, e quero passar as mãos do Senhor Presidente esse troféu, para que guarde na sala de acervo de troféus e coroandas desta Casa.

(Sem revisão do orador)

O Senhor Presidente (EDVALDO MAGALHÃES) - Convocamos os membros das Comissões de Constituição e Justiça Orçamento e Finanças e Serviço Público para se dirigirem à sala das reuniões, para exararem pareceres a dois Projetos de Lei que serão votados na Ordem do Dia de hoje.

Está suspensa a presente Sessão. (PAUSA)

Declaramos reaberta a Sessão.

ORDEM DO DIA

(Não houve Matéria a ser apreciada).

EXPLICAÇÃO PESSOAL

(Não houve oradores inscritos).

41ª SESSÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 12ª LEGISLATURA

Realizada em 3 de junho de 2009

Presidência: Deputado EDVALDO MAGALHÃES

Secretaria: Deputado ELSON SANTIAGO

PRESENTES: Deputados Francisco Viga, Ney Amorim, Perpétua de Sá, Merla Albuquerque e Taumaturgo Lima, do PT; Edvaldo Magalhães, Moisés Diniz, Helder Paiva e Josemir Anute, do BPR; Donald Fernandes, Luiz Gonzaga e Mazinho Serafim, do PSDB; Antonia Sales e Chagas Ramão, do PMDB; Delorgem Campos, do PSB; Elson Santiago e José Luis, do PMN; Idalina Onofre, do PPS; Maria Antonia, do PP; Nogueira Lima, do DEM; José Carlos, do PTN; Gilberto Diniz, do PT do B e Luiz Galixto, do PSL.

AUSENTE: Deputado Walter Prado, do PSB.

O Senhor Presidente (EDVALDO MAGALHÃES) - Sob a proteção de Deus iniciamos os nossos trabalhos e dado o adiantado da hora, consideramos lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Não houve Expediente a ser lido.

Convidamos os integrantes das Comissões de Constituição e Justiça, de Orçamento e Finanças, bem como de Serviço Público, para se dirigirem à Sala das Comissões com o objetivo de debater duas Matérias que constarão na pauta da Ordem do dia de hoje. Conforme combinado antem, teremos a participação do Secretário de Planejamento, Gilberto Siqueira, o qual fará uma exposição acerca das mesmas.

Está suspensa a presente Sessão. (PAUSA)

Declararamos reabertos os trabalhos.

Em virtude do horário regimental, consideramos prejudicados o Pequeno e o Grande Expediente.

ORDEM DO DIA

(Não houve Matéria a ser apreciada).

EXPLICAÇÃO PESSOAL

O Senhor Presidente (EDVALDO MAGALHÃES) - Nada mais havendo a tratar, encerramos a presente Sessão ordinária e convocamos uma Extraordinária para às 13h10min.

21ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DELIBERATIVA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 12ª LEGISLATURA

Realizada em 3 de junho de 2009

Presidência: Deputado EDVALDO MAGALHÃES

Secretaria: Deputado TAU M ATURGO LIMA

PRESENTES: Deputados Francisco Viga, Ney Amorim, Perpétua de Sá, Merla Albuquerque e Taumaturgo Lima, do PT; Edvaldo Magalhães, Moisés Diniz, Helder Paiva e Josemir Anute, do BPR; Donald Fernandes, Luiz Gonzaga e Mazinho Serafim, do PSDB; Antonia Sales e Chagas Romão, do PMDB; Delorgem Campos, do PSB; Elson Santiago e José Luis, do PMN; Idalina Onofre, do PPS; Maria Antonia, do PP; Nogueira Lima, do DEM; José Carlos, do PTN; Gilberto Diniz, do PT do B e Luiz Calixto, do PSL.

AUSENTE: Deputado Walter Prado, do PSB.

Aberta a presente Sessão Extraordinária, o Senhor Secretário procedeu a leitura, em primeira discussão e primeira votação, do Parecer exarado ao Projeto de Lei n. 14/2009, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo Estadual a contratar operação de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, e a abrir créditos adicionais especiais e suplementares, para o Programa Integrado de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre - Fase IV".

Em discussão, não houve oradores.

Deputado MOISÉS DINIZ (Líder do Governo - EM QUESTÃO DE ORDEM) - Senhor Presidente, solicito que a votação seja nominal.

O Senhor Presidente (EDVALDO MAGALHÃES) - Acatamos a Questão de Ordem do Deputado Moisés Diniz e comunicamos ao plenário que a votação será nominal.

Solicitamos ao Senhor Secretário proceder a chamada para votação.

O Senhor Secretário procedeu a chamada na seguinte ordem:

Partido dos Trabalhadores - PT

Deputados: Francisco Viga - Com o Relator

Merla Albuquerque - Com o Relator

Amorim - Com o Relator

Perpétua de Sá - Com o Relator

Taumaturgo Lima - Com o Relator

Bloco Popular Republicano - BPR

Deputados: Edvaldo Magalhães - Com o Relator

Moisés Diniz - Com o Relator

Helder Paiva - Com o Relator

Josemir Anute - Contra o Relator

Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB

Deputados: Donald Fernandes - Contra o Relator

Luiz Gonzaga - Contra o Relator

Mazinho Serafim - Contra o Relator

Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB

Deputados: Antonia Sales - Contra o Relator

Chagas Romão - Contra o Relator

Partido Socialista Brasileiro - PSB

Deputado: Delorgem Campos - Com o Relator

Partido da Mobilização Nacional - PMN

Deputados: Elson Santiago - Com o Relator

José Luis - Com o Relator

Partido Popular Socialista - PPS

Deputada: Idalina Onofre - Contra o Relator

Partido Progressista - PP

Deputada: Maria Antonia - Com o Relator

Democratas - DEM

Deputado: Nogueira Lima - Contra o Relator

Partido Trabalhista Nacional - PTN

Deputado: José Carlos - Com o Relator

Partido Trabalhista do Brasil - PT do B

Deputado: Gilberto Diniz - Com o Relator

Partido Social Liberal - PSL

Deputado: Luiz Calixto - Contra o Relator

O Senhor Presidente (EDVALDO MAGALHÃES) - Comunicamos ao plenário que o resultado da votação foi o seguinte: 14 votos a favor e 9 contra, dos Deputados Josemir Anute, Donald Fernandes, Luiz Gonzaga, Mazinho Serafim, Antonia Sales, Chagas Romão, Idalina Onofre, Nogueira Lima e Luiz Calixto. Não tendo o referido Projeto obtido dois terços dos votos dos membros da Casa, o mesmo irá à segunda discussão e segunda votação.

Nada mais havendo a tratar, encerramos a presente Sessão Extraordinária e convocamos outra para cinco minutos após o término desta.

22ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DELIBERATIVA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 12ª LEGISLATURA

Realizada em 3 de junho de 2009

Presidência: Deputado EDVALDO MAGALHÃES

Secretaria: Deputado TAU M ATURGO LIMA

PRESENTES: Deputados Francisco Viga, Ney Amorim, Perpétua de Sá, Merla Albuquerque e Taumaturgo Lima, do PT; Edvaldo Magalhães, Moisés Diniz, Helder Paiva e Josemir Anute, do BPR; Donald Fernandes, Luiz Gonzaga e Mazinho Serafim, do PSDB; Antonia Sales e Chagas Romão, do PMDB; Delorgem Campos, do PSB; Elson Santiago e José Luis, do PMN; Idalina Onofre, do PPS; Maria Antonia, do PP; Nogueira Lima, do DEM; José Carlos, do PTN; Gilberto Diniz, do PT do B e Luiz Calixto, do PSL.

AUSENTE: Deputado Walter Prado, do PSB.

Aberta a presente Sessão Extraordinária, o Senhor Secretário procedeu à leitura, em primeira discussão e primeira votação, do Parecer exarado ao Projeto de Lei n. 13/2009, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., e abrir créditos adicionais, no âmbito do Programa Emergencial de Financiamento aos Estados e ao Distrito Federal - PEF".

Em discussão, não houve oradores.

Deputado DELORGEM CAMPOS (Líder do PSB - EM QUESTÃO DE ORDEM) - Senhor Presidente, solicito que a votação seja nominal.

O Senhor Presidente (EDVALDO MAGALHÃES) - Acatamos a Questão de Ordem do Deputado Delorgem Campos e comunicamos ao plenário que a votação será nominal.

A seguir o Senhor Secretário procedeu à chamada para votação na seguinte ordem:

Partido dos Trabalhadores - PT

Deputados: Francisco Viga - Com o Relator

Merla Albuquerque - Com o Relator
Ney Amorim - Com o Relator
Perpétua de Sá - Com o Relator
Taumaturgo Lima - Com o Relator
Bloco Popular Republicano - BPR
Deputados: Edvaldo Magalhães - Com o Relator
Moisés Diniz - Com o Relator
Helder Paiva - Com o Relator
Josenir Anute - Contra o Relator
Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB
Deputados: Donald Fernandes - Contra o Relator
Luiz Gonzaga - Contra o Relator
Mazinho Serafim - Contra o Relator
Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB
Deputados: Antonia Sales - Contra o Relator
Chagas Ronão - Contra o Relator
Partido Socialista Brasileiro - PSB
Deputado: Delorgem Campos - Com o Relator
Partido da Mobilização Nacional - PMN
Deputado: Elson Santiago - Com o Relator
José Luis - Com o Relator
Partido Popular Socialista - PPS
Deputada: Idalina Onofre - Contra o Relator
Partido Progressista - PP
Deputada: Maria Antonia - Com o Relator
Democratas - DEM
Deputado: Nogueira Lima - Contra o Relator
Partido Trabalhista Nacional - PIN
Deputado: José Carlos - Com o Relator
Partido Trabalhista do Brasil - PT do B
Deputado: Gilberto Diniz - Com o Relator
Partido Social Liberal - PSL
Deputado: Luiz Calixto - Contra o Relator
O Senhor Presidente (EDVALDO MAGALHÃES) -
Comunicamos ao plenário que o resultado da votação foi o seguinte: 14 votos a favor e 9 contra, dos Deputados Josenir Anute, Donald Fernandes, Luiz Gonzaga, Mazinho Serafim, Antonia Sales, Chagas Ronão, Idalina Onofre, Nogueira Lima e Luiz Calixto.

Não tendo o referido Projeto obtido dois terços dos votos dos membros da Casa, o mesmo irá à segunda discussão e segunda votação.

Nada mais havendo a tratar, encerramos a presente Sessão Extraordinária e convocamos outra para cinco minutos após o término desta.

23ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DELIBERATIVA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 12ª LEGISLATURA

Realizada em 3 de junho de 2009
Presidência: Deputado EDVALDO MAGALHÃES
Secretaria: Deputado TAUMATURGO LIMA

PRESENTES: Deputados Francisco Viga, Ney Amorim, Perpétua de Sá, Merla Albuquerque e Taumaturgo Lima, do PT; Edvaldo Magalhães, Moisés Diniz, Helder Paiva e Josenir Anute, do BPR; Donald Fernandes, Luiz Gonzaga e Mazinho Serafim, do PSDB; Antonia Sales e Chagas Ronão, do PMDB; Delorgem Campos, do PSB; Elson Santiago e José Luis, do PMN; Idalina Onofre, do PPS; Maria Antonia, do PP; Nogueira Lima, do DEM; José Carlos, do PTN; Gilberto Diniz, do PT do B e Luiz Calixto, do PSL.

AUSENTE: Deputado Walter Prado, do PSB.

Aberta a presente Sessão Extraordinária, o Senhor Secretário procedeu à leitura, em segunda discussão e segunda votação, do Parecer exarado ao Projeto de Lei n. 14/2009, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo Estadual a contratar operação de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, e a abrir créditos adicionais especiais e suplementares, para o Programa Integrado de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre - Fase IV".

Em discussão, não houve oradores.

Em votação, foi aprovado por 14 votos a favor e 9 contra.

O Senhor Presidente (EDVALDO MAGALHÃES) -
Comunicamos ao plenário que a referida Matéria irá à Redação Final.

Nada mais havendo a tratar, encerramos a presente Sessão Extraordinária e convocamos outra para cinco minutos após o término desta.

24ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DELIBERATIVA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 12ª LEGISLATURA

Realizada em 3 de junho de 2009
Presidência: Deputado EDVALDO MAGALHÃES
Secretaria: Deputado TAUMATURGO LIMA

PRESENTES: Deputados Francisco Viga, Ney Amorim, Perpétua de Sá, Merla Albuquerque e Taumaturgo Lima, do PT; Edvaldo Magalhães, Moisés Diniz, Helder Paiva e Josenir Anute, do BPR; Donald Fernandes, Luiz Gonzaga e Mazinho Serafim, do PSDB; Antonia Sales e Chagas Ronão, do PMDB; Delorgem Campos, do PSB; Elson Santiago e José Luis, do PMN; Idalina Onofre, do PPS; Maria Antonia, do PP; Nogueira Lima, do DEM; José Carlos, do PTN; Gilberto Diniz, do PT do B e Luiz Calixto, do PSL.

AUSENTE: Deputado Walter Prado, do PSB.

Aberta a presente Sessão Extraordinária, o Senhor Secretário procedeu à leitura, em segunda discussão e segunda votação, do Parecer exarado ao Projeto de Lei n. 13/2009, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., e abrir créditos adicionais, no âmbito do Programa Emergencial de Financiamento aos Estados e ao Distrito Federal - PEF".

Em votação, foi aprovado por 14 votos a favor e 9 contra.

O Senhor Presidente (EDVALDO MAGALHÃES) -
Comunicamos ao plenário que a referida Matéria irá à Redação Final.

Nada mais havendo a tratar, encerramos a presente Sessão Extraordinária e convocamos outra para cinco minutos após o término desta.

25ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DELIBERATIVA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 12ª LEGISLATURA

Realizada em 3 de junho de 2009
Presidência: Deputado EDVALDO MAGALHÃES
Secretaria: Deputado TAUMATURGO LIMA

PRESENTES: Deputados Francisco Viga, Ney Amorim, Perpétua de Sá, Merla Albuquerque e Taumaturgo Lima, do PT; Edvaldo Magalhães, Moisés Diniz, Helder Paiva e Josenir Anute, do BPR; Donald Fernandes, Luiz Gonzaga e Mazinho Serafim, do PSDB; Antonia Sales e Chagas Ronão, do PMDB; Delorgem Campos, do PSB; Elson Santiago e José Luis, do PMN; Idalina Onofre, do PPS; Maria Antonia, do PP; Nogueira Lima, do DEM; José Carlos, do PTN; Gilberto Diniz, do PT do B e Luiz Calixto, do PSL.

AUSENTE: Deputado Walter Prado, do PSB.

Aberta a presente Sessão Extraordinária, o Senhor Secretário procedeu à leitura, em Redação Final, do Parecer exarado ao Projeto de Lei n. 14/2009, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo Estadual a contratar operação de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, e a abrir créditos adicionais especiais e suplementares, para o Programa Integrado de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre - Fase IV".

Em discussão, não houve oradores.

Em votação, foi aprovado por 14 votos a favor e 9 contra.

O Senhor Presidente (EDVALDO MAGALHÃES) -
Comunicamos ao plenário que após a expedição dos Autógrafos, a referida Matéria irá à Sanção Governamental.

Encerramos a presente Sessão Extraordinária e convocamos outra para cinco minutos após o término desta.

26ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DELIBERATIVA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 12ª LEGISLATURA

Realizada em 3 de junho de 2009
Presidência: Deputado EDVALDO MAGALHÃES
Secretaria: Deputado TAUMATURGO LIMA

PRESENTES: Deputados Francisco Viga, Ney Amorim, Perpétua de Sá, Merla Albuquerque e Taumaturgo Lima, do PT; Edvaldo Magalhães, Moisés Diniz, Helder Paiva e Josenir Anute, do BPR; Donald Fernandes, Luiz Gonzaga e Mazinho Serafim, do PSDB; Antonia Sales e Chagas Ronão, do PMDB; Delorgem Campos, do PSB; Elson Santiago e José Luis, do PMN; Idalina Onofre, do PPS; Maria Antonia, do PP; Nogueira Lima, do DEM; José Carlos, do PTN; Gilberto Diniz, do PT do B e Luiz Calixto, do PSL.

Lima, do DEM; José Carlos, do PTN; Gilberto Diniz, do PT do B e Luiz Calixto, do PSL.

AUSENTE: Deputado Walter Prado, do PSB.

Aberta a presente Sessão Extraordinária, o Senhor Secretário procedeu à leitura, em Redação Final, do Parecer exarado ao Projeto de Lei n. 13/2009, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., e abrir créditos adicionais, no âmbito do Programa Emergencial de Financiamento aos Estados e ao Distrito Federal - PEF".

Em discussão, não houve oradores.

O Senhor Secretário procedeu a chamada na seguinte ordem:

Partido dos Trabalhadores - PT

Deputados: Francisco Viga - Com o Relator

Maria Albuquerque - Com o Relator

Ney Amorim - Com o Relator

Perpétua de Sá - Com o Relator

Taumaturgo Lima - Com o Relator

Bloco Popular Republicano - BPR

Deputados: Edvaldo Magalhães - Com o Relator

Moisés Diniz - Com o Relator

Helder Paiva - Com o Relator

Josemir Anute - Contra o Relator

Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB

Deputados: Donald Fernandes - Contra o Relator

Luiz Gonzaga - Contra o Relator

Mazinho Serafim - Contra o Relator

Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB

Deputados: Antonia Sales - Contra o Relator

Chagas Roni - Contra o Relator

Partido Socialista Brasileiro - PSB

Deputado: Delorgem Campos - Com o Relator

Partido da Mobilização Nacional - PMN

Deputados: Elson Santiago - Com o Relator

José Luis - Com o Relator

Partido Popular Socialista - PPS

Deputada: Idalina Onofre - Contra o Relator

Partido Progressista - PP

Deputada: Maria Antonia - Com o Relator

Democratas - DEM

Deputado: Nogueira Lima - Contra o Relator

Partido Trabalhista Nacional - PTN

Deputado: José Carlos - Com o Relator

Partido Trabalhista do Brasil - PT do B

Deputado: Gilberto Diniz - Com o Relator

Partido Social Liberal - PSL

Deputado: Luiz Calixto - Contra o Relator

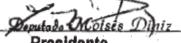
O Senhor Presidente (EDVALDO MAGALHÃES) -
Comunicamos ao plenário que o resultado da votação foi o seguinte: 14
votos a favor e 9 contra, dos Deputados Josemir Anute, Donald Fernandes,
Luiz Gonzaga, Mazinho Serafim, Antonia Sales, Chagas Roni, Idalina
Onofre, Nogueira Lima e Luiz Calixto. Após a expedição dos Autógrafos,
o referido Projeto irá a Sanção Governamental.

Nada mais havendo a tratar, encerramos a presente Sessão
Extraordinária e convocamos uma Ordinária para dia e hora regimental.

SUBSECRETARIA DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS

APROVADO

Em 18/3/2009


Presidente

PROJETO DE LEI N. 6/2009

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo a realizar
cessão de uso de imóveis urbanos de propriedade
do Estado do Acre ao Banco do Brasil - S/A."

PARECER N. 8 /2009

REDAÇÃO FINAL

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação apresenta a seguinte Redação Final
ao Projeto de Lei n. 6/2009, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a realizar
cessão de uso de imóveis urbanos de propriedade do Estado do Acre ao Banco do Brasil - S/A."

Sala das Comissões "Deputado Ilson Ribeiro",

18 de março de 2009


Deputado NEY AMORIM

PROJETO DE LEI N. 6/2009

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo a realizar
cessão de uso de imóveis urbanos de propriedade
do Estado do Acre ao Banco do Brasil - S/A."

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a
seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ao Banco do Brasil - S/A, para uso
exclusivo nas atividades bancárias daquela instituição financeira, os imóveis urbanos, com suas
respectivas benfeitorias, descritos no Anexo Único desta lei.

§ 1º O prazo estabelecido para a cessão será de cinco anos, renovável por igual período,
mediante requerimento do cessionário.

§ 2º A cessão de que trata este artigo, tornar-se-á nula de pleno direito independente de
interpelação judicial ou extrajudicial, se o cessionário atribuir ao imóvel, destinação diversa da
estabelecida nesta lei, sem direito a qualquer indenização.

Art. 2º Caberá ao cessionário, manter, zelar e conservar os imóveis ora cedidos,
responsabilizando-se por quaisquer tributos e danos causados, obrigando-se, ainda, a efetuar seguro
contra riscos de qualquer natureza, sob pena de apuração de responsabilidades.

§ 1º Fica o cessionário obrigado a devolver os imóveis nas mesmas condições em que
recebeu ao término do prazo da cessão.

§ 2º As benfeitorias eventualmente edificadas passarão a integrar o patrimônio do Estado
do Acre independente de qualquer indenização.

Art. 3º Os atos necessários para formalizar a cessão de que trata o art. 1º desta lei, serão
realizados pela Procuradoria Geral do Estado do Acre - PGE.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões "Deputado Ilson Ribeiro"

18 de março de 2009


Deputado NEY AMORIM

Relator

ANEXO ÚNICO

IMÓVEIS	
MUNICÍPIO	LOCALIZAÇÃO
Rio Branco	Av. Nações Unidas, n. 2.870
Senador Guiomard	Av. Castelo Branco, n. 921
Plácido de Castro	Rua Cel. Fontenele de Castro, n. 170
Xapuri	Rua Seis de Agosto, n. 68
Assis Brasil	Av. Raimundo Chaar, n. 392
Cruzeiro do Sul	Av. Rodrigues Alves, n. 146
Mâncio Lima	Rua Japiim, n. 1.121
Feijó	Rua Epaminondas Martins, n. 9
Tarauacá	Rua Juvêncio de Menezes, n. 278

III - PARECER

PRESIDENTE: Deputado MOÍSES DINIZ (BPR)

VICE-PRESIDENTE: Deputado LUIZ GONZAGA (PSDB)

TITULARES:

Deputados:

NEY AMORIM (PT)
LUIZ CALIXTO (Sem Partido)
DELORGEM CAMPOS (PSB)

SUPLENTES:

Deputados:

PERPÉTUA DE SÁ (PT)
DONALD FERNANDES (PSDB)
HELDER PAIVA (BPR)
FRANCISCO VIGA (PT)
CHAGAS ROMÃO (PMDB)

APROVADO

PROJETO DE LEI N. 5/2009

AUTORIA: Deputado JOSÉ CARLOS

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com entidades de caráter privado, sem fins lucrativos, para implantação e manutenção de creches comunitárias, filantrópicas e confessionais."

Em 25/3/2009

Deputado Moisés Diniz
Presidente

PARECER N. 9 /2009

REDAÇÃO FINAL

A Comissão de Constituição, Justiça e de Redação apresenta a seguinte Redação Final ao Projeto de Lei n. 5/2009, de autoria do Deputado José Carlos, que "Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com entidades de caráter privado, sem fins lucrativos, para implantação e manutenção de creches comunitárias, filantrópicas e confessionais."

Sala das Comissões "Deputado Ilson Ribeiro".

19 de março de 2009

Deputado MOÍSES DINIZ

Relator

APROVADO

Em 25/3/2009

Deputado Moisés Diniz

Presidente

PROJETO DE LEI N. 5/2009

AUTORIA: Deputado JOSÉ CARLOS

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com entidades de caráter privado, sem fins lucrativos, para implantação e manutenção de creches comunitárias, filantrópicas e confessionais."

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com entidades de caráter privado, sem fins lucrativos, objetivando a implantação e manutenção de creches comunitárias, filantrópicas e confessionais.

Art. 2º Para celebrar convênios com o Governo do Estado, de acordo com o que preceita o art. 1º desta lei, a entidade mantenedora deverá:

I - ser privada, sem fins lucrativos, de caráter comunitário, confessional ou filantrópico, na forma da lei;

II - estar registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Registros de Pessoas Jurídicas da respectiva comarca ou circunscrição judiciária em que exercer suas atividades;

III - estar em dia com as obrigações legais, trabalhistas, previdenciárias e tributárias; e
IV - submeter-se às deliberações do Conselho Estadual de Educação - CEE, às orientações da Secretaria de Estado de Educação - SEE e à legislação em vigor sobre educação infantil.

Art. 3º Quando da assinatura dos convênios ora autorizados, a entidade mantenedora apresentará a seguinte documentação, devidamente atualizada:

a) cópia autenticada do estatuto social da entidade e comprovação de seu registro, na forma da lei;

b) cópia autenticada da ata de eleição e posse da atual diretoria, quando for o caso;

c) cópia autenticada do CNPJ da entidade;

d) cópia autenticada do Registro de Identidade e do CPF do presidente ou representante legal da entidade;

e) cópia autenticada da ata de constituição da entidade;

f) certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS, fazenda municipal, estadual e federal;

g) certidão negativa da Dívida Ativa da União;

h) comprovante de utilidade pública, se for o caso;

i) relação de bens da entidade; e

j) prestação de contas aprovadas, no caso das entidades que já celebraram convênios com o Governo do Estado do Acre.

I - cópia do ato de autorização de funcionamento expedido pelos conselhos municipais de Educação, homologados pelos respectivos secretários municipais de educação.

Art. 4º Para celebrar convênios com entidades mantenedoras, o Governo estadual deverá entre outras obrigações:

I - constituir equipe gestora dos convênios ora autorizados, composta por servidores estaduais, chefiados por um coordenador-geral, indicado pelo secretário estadual de educação e nomeado pelo governador, assessorada juridicamente pela Procuradoria Geral do Estado - PGE;

II - transferir, mensalmente, para a SEE, de acordo com a previsão orçamentária, recursos financeiros necessários e específicos para a execução continuada dos convênios, em conformidade com os cronogramas de desembolso, constantes nos planos de trabalho dos respectivos termos de convênios.

Art. 5º Além das obrigações enumeradas no artigo anterior, a SEE terá os seguintes encargos:

I - fiscalizar a aplicação das verbas inerentes aos convênios em todas as fases de execução dos mesmos;

II - prestar assessoria técnica às entidades mantenedoras em todas as questões relacionadas ao funcionamento das creches comunitárias;

III - adotar, de comum acordo com as entidades mantenedoras das creches comunitárias procedimentos de avaliação do atendimento prestado às crianças matriculadas, bem como dos profissionais que nelas trabalham, sempre com base em critérios estabelecidos nas diretrizes pedagógicas e curriculares da SEE;

IV - oferecer aos profissionais de creches comunitárias, vagas nos cursos de formação continuada da SEE;

V - estimular a participação ativa da comunidade no processo educacional das creches, através de fóruns e demais eventos promovidos pela SEE, envolvendo dirigentes de entidades, equipes gestoras, pais ou responsáveis das crianças atendidas, associações de moradores e demais movimentos sociais; e

VI - repassar, mensalmente, à instituição conveniada, o valor estabelecido em portaria da SEE, com correção anual e conforme o estabelecido na Lei n. 11.494, de 20 de junho de 2007, referente a renda per capita das creches comunitárias, para as crianças atendidas em período integral, e o correspondente a cinquenta por cento para as crianças atendidas em meio período.

Art. 6º Caberá, ainda, à entidade mantenedora da creche comunitária:

I - gerir os recursos financeiros, objeto dos convênios a serem lavrados através de conta bancária aberta especialmente para esse fim, cuja movimentação, deverá, obrigatoriamente levar a assinatura do presidente da entidade, ou de seu representante legal, e do responsável contábil, na forma dos estatutos;

II - garantir o acesso da equipe gestora e de técnicos do Tribunal de Contas do Estado - TCE, ao local de funcionamento da creche comunitária, fornecendo, quando solicitado, toda e qualquer informação ou documentação a ela relacionada;

III - encaminhar, mensalmente à SEE, os relatórios necessários ao acompanhamento, à avaliação e ao controle na aplicação dos recursos financeiros, na forma estabelecida pelo termo de convênio, observada a legislação em vigor, o disposto nesta lei e demais normas concernentes;

IV - responsabilizar-se integralmente pela gestão e pelos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da contratação dos profissionais da creche comunitária, cujos processos de seleção e formação serão supervisionados pela equipe gestora;

V - implementar métodos e processos que permitam aos pais e a comunidade em geral acompanhar as atividades e os trabalhos desenvolvidos com as crianças, informando especialmente o período de matrícula, vagas existentes, dia, local e hora para a seleção das crianças que serão matriculadas.

Parágrafo único. A SEE, poderá ceder de acordo com a legislação civil em vigor, bens pertencentes ao seu patrimônio, às creches comunitárias, desde que justificadas e fundamentadas em termo próprio.

Art. 7º O Poder Público poderá, a qualquer tempo, rescindir o convênio objeto desta lei, se constatado o seu descumprimento ou do termo de convênio ou, ainda, se confirmada a inadequação das atividades de educação infantil realizadas pela creche comunitária, com base em parecer circunstanciado da equipe gestora, mediante processo administrativo, ouvida a PGE e assegurada ampla defesa às partes.

Art. 8º A entidade mantenedora poderá a qualquer momento, solicitar por escrito, a rescisão do convênio de que trata esta lei, desde que para isso o faça com antecedência mínima de noventa dias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões "Deputado Ilson Ribeiro",

19 de março de 2009

Deputado MOISÉS DINIZ

Relator

III - PARECER

PRESIDENTE: Deputado MOISÉS DINIZ (BPR)

VICE-PRESIDENTE: Deputado LUIZ GONZAGA (PSDB)

TITULARES:

Deputados:

NEY AMORIM (PT)

LUIZ CALIXTO (Sem Partido)

DELORGEM CAMPOS (PSB)

SUPLENTES:

Deputados:

PERPÉTUA DE SÁ (PT)

DONALD FERNANDES (PSDB)

HELDER PAIVA (BPR)

FRANCISCO VIGA (PT)

CHAGAS ROMÃO (PMDB)

APROVADO

Em 6/5/2009

Deputado Moisés Diniz
Presidente

PROJETO DE LEI N. 10/2009

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

EMENTA: "Dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA nos casos que especifica."

PARECER N. 30 /2009

REDAÇÃO FINAL

A Comissão de Constituição, Justiça e de Redação apresenta a seguinte Redação Final ao Projeto de Lei n. 10/2009, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA nos casos que especifica".

Sala das Comissões "Deputado Ilson Ribeiro"

6 de maio de 2009

Deputado NEY AMORIM

Relator

APROVADO

Em 6/5/2009

Deputado Moisés Diniz
Presidente

PROJETO DE LEI N. 10/2009

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

EMENTA: "Dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA nos casos que especifica."

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembléia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica isenta do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, exercício de 2009, a propriedade dos veículos de passageiros novos, de fabricação nacional, a seguir discriminados:

I - motocicleta com potência de até cento e cinquenta cilindradas;

II - automóvel com potência de até mil cilindradas.

§ 1º Para fins dos incisos I e II do caput, considera-se a classificação constante no inciso II, alínea "a", itens 4 e 7, do art. 96 da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

§ 2º A concessão da isenção fica condicionada ao atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

I - que os veículos sejam adquiridos no período compreendido entre a data de publicação desta lei até 31 de julho de 2009;

II - que os veículos sejam registrados e licenciados no Estado do Acre no período compreendido entre a data de publicação desta lei até 30 de agosto de 2009; e

III - que o Imposto Sobre Prestação de Mercadorias e Prestação de Serviços - ICMS resultante da operação de venda dos veículos seja efetivamente destinado ao Estado do Acre.

Art. 2º Não se aplica a isenção de que trata esta lei a veículos adquiridos em operações sem incidência do ICMS em favor do Estado do Acre, exceto nas situações previstas em lei e que sejam adquiridos no Estado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de maio de 2009.

Sala das Comissões "Deputado Ilson Ribeiro"

6 de maio de 2009

Deputado NEY AMORIM

Relator

III - PARECER

PRESIDENTE: Deputado MOISÉS DINIZ (BPR)

VICE-PRESIDENTE: Deputado LUIZ GONZAGA (PSDB)

TITULARES:

Deputados:

NEY AMORIM (PT)

LUIZ CALIXTO (Sem Partido)

DELORGEM CAMPOS (PSB)

SUPLENTES:

Deputados:

PERPÉTUA DE SÁ (PT)

DONALD FERNANDES (PSDB)

HELDER PAIVA (BPR)

FRANCISCO VIGA (PT)

CHAGAS ROMÃO (PMDB)

APROVADO

Em 6 / 5 / 2009

PARECER N. 11 /2009

REDAÇÃO FINAL

A Comissão de Constituição, Justiça e de Redação apresenta a seguinte Redação Final ao Projeto de Lei Complementar n. 2/2009, de autoria do Poder Executivo, que "Altera dispositivos da Lei Complementar n. 58, de 17 de julho de 1998."

Sala das Comissões "Deputado Ilson Ribeiro"

6 de maio de 2009

Subsecretaria de Atividades Legislativas

Rua Arlindo Porto Leal, n. 241 Centro - CEP 69908 - 040 - fone (68) 3213-4030 - 3213-4031 home page: aleac.ac.gov.br

APROVADO

Em 6 / 5 / 2009

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 2/2009

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

EMENTA: "Altera dispositivos da Lei Complementar n. 58, de 17 de julho de 1998."

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembléia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 6º da Lei Complementar n. 58, de 17 de julho de 1998, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, os órgãos da administração estadual direta, autarquias e fundações públicas, poderão efetuar contratações de pessoal por tempo determinado, nas condições prescritas nesta lei."

Art. 2º ...

VI – permitir a manutenção ou o restabelecimento da normalidade das atividades de segurança pública, saúde e demais serviços essenciais e inadiáveis à população;

VII – impedir o comprometimento do ano letivo escolar por absoluta falta de professores

concursados que supram as necessidades da rede estadual de ensino, nas áreas específicas;

VIII – assegurar a educação infantil até a transferência definitiva da responsabilidade para os municípios, conforme o estabelecido pelas Leis ns. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação da Educação Nacional - LDB e 11.494, de 20 de junho de 2007, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FUNDEB;

IX – assegurar a educação do 1º ao 5º ano do ensino fundamental, nas situações de regime de colaboração com municípios previstas na Lei n. 9.394, de 1996;

X – assegurar o ano letivo escolar das comunidades indígenas;

XI – realizar atividades temporárias oriundas da necessidade de implantação de programas ou projetos educacionais, de novas tecnologias ou as decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho que não possam ser atendidas mediante a aplicação do art. 82 da Lei Complementar n. 39, de 29 de dezembro de 1993;

XII – atender a encargos temporários ou sazonais de obras e serviços de engenharia;

XIII – implantar e executar cursos de formação profissional, nos níveis inicial, continuado e técnico, que compõem a política de educação profissional do Estado do Acre;

XIV – atender a encargos decorrentes da celebração de convênios e projetos de cooperação, com prazo determinado, implementados mediante acordo com órgãos ou entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou organismos internacionais, desde que haja, em seu desempenho, subordinação do contratado ao órgão ou entidade contratante;

XV – atender às necessidades de composição de exame de direção veicular a que alude o art. 152 da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro - CTB; e

XVI – atender a outras situações de urgência que vierem a ser definidas em lei.

§ 1º ...

I – nas hipóteses dos incisos I, II e III, enquanto perdure a situação que as autorize;

II – nas hipóteses dos incisos IV, V, VII, VIII, IX, X e XI, até vinte e quatro meses;

III – nas hipóteses dos incisos VI e XVI, até doze meses;

IV – na hipótese do inciso XII, até nove meses, prorrogável uma vez, por igual período;

V – na hipótese do inciso XIII, até trinta e seis meses, prorrogável por igual período em caso de oferecimento do curso para turmas subsequentes;

VI – na hipótese do inciso XIV, até vinte e quatro meses, admitida sua prorrogação, desde que o prazo total da contratação não exceda a quarenta e oito meses;

VII – na hipótese do inciso XV, até doze meses, prorrogável uma vez, por igual período.

...
§ 4º As contratações temporárias de que trata o inciso XIV, serão feitas exclusivamente por projetos, sendo vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer área da administração pública."

Art. 3º ...

§ 1º Nas hipóteses de contratação que não existam parâmetros nos quadros de cargos e salários do serviço público estadual, aplicam-se os valores vigentes no mercado de trabalho.

...

§ 3º no caso do inciso II do art. 2º desta lei, quando se tratar de coleta de dados, o valor da remuneração poderá ser formado por unidade produzida, observado o disposto no § 1º deste artigo.

Art. 4º O recrutamento de pessoal, para os fins da presente lei, será feito mediante processo seletivo simplificado, nos termos definidos em edital, com ampla divulgação.

Parágrafo único. É proibida a contratação de que trata a presente lei de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, excetuando-se as hipóteses de acumulação, previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

...

Art. 6º ...

...
III – ser novamente contratado, com fundamento nesta lei, antes de decorridos vinte e quatro meses do encerramento do seu contrato anterior, salvo nas hipóteses de absoluta falta de candidatos e quando o interesse público exigir a renovação do contrato com o servidor, pela natureza das atividades.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa dos envolvidos." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Comissões "Deputado Ilson Ribeiro"

6 de maio de 2009

Deputado MOÍSES DINIZ
Relator

Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Rua Arlindo Porto Leal, n. 241 Centro - CEP 69908 - 040 - fone (68) 3213-4030 - 3213-4031 home page: ale.ac.gov.br

5

III - PARECER

PRESIDENTE: Deputado MOÍSES DINIZ (BPR)

VICE-PRESIDENTE: Deputado LUIZ GONZAGA (PSDB)

TITULARES:

Deputados:

NEY AMORIM (PT)
LUIZ CALIXTO (Sem Partido)
DELORGEM CAMPOS (PSB)

SUPLENTES:

Deputados:

PERPÉTUA DE SÁ (PT)
DONALD FERNANDES (PSDB)
HELDER PAIVA (BPR)
FRANCISCO VIGA (PT)
CHAGAS ROMÃO (PMDB)

Ata da Reunião de Eleição e Posse do Presidente
da Comissão de Serviço Público, Trabalho,
Segurança Pública e Municipalismo, realizada em
4 de maio de 2009.

PRESIDÊNCIA: Deputado HELDER PAIVA

Às nove horas e trinta e cinco minutos, sob a Presidência do Deputado HELDER PAIVA (BPR), com fundamento no art. 34, Parágrafo único, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, reuniram-se os Deputados MOÍSES DINIZ (BPR), JOSE CARLOS (PTN), membros titulares, PERPÉTUA DE SÁ (PT) e HELDER PAIVA (BPR), suplentes, com a finalidade de eleger e empossar o Presidente. Procedida a votação, foi eleito Presidente o Deputado Moisés Diniz (BPR). Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. E, para constar, eu, Tânia Maria Batista Alves, Salvo, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelo Senhor Presidente.

Ata da quinta reunião das Comissões de
Constituição, Justiça e Redação; Serviço
Público, Trabalho, Segurança Pública e
Municipalismo e de Orçamento e
Finanças, realizada em 6 de maio de
2009.

PRESIDÊNCIA: Deputado DELORGEM CAMPOS

Às onze horas e trinta minutos, sob a Presidência do Deputado DELORGEM CAMPOS (PSB), com fulcro no art. 65 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, presentes os Deputados MOÍSES DINIZ (BPR), LUIZ GONZAGA (PSDB), NEY AMORIM (PT), LUIZ CALIXTO (Sem Partido) e DELORGEM CAMPOS (PSB), membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação; MOÍSES DINIZ (BPR), NOGUEIRA LIMA (DEM), FRANCISCO VIGA (PT) e DONALD FERNANDES (PSDB), da Comissão de Serviço Público, Trabalho, Segurança Pública e Municipalismo; e Comissão de Orçamento e Finanças os Deputados DELORGEM CAMPOS (PSB), CHAGAS ROMÃO (PMDB), HELDER PAIVA (BPR), FRANCISCO VIGA (PT) e MAZINHO SERAFIM (PSDB), deu-se inicio à reunião objetivando distribuir o Projeto de Lei Complementar n. 2/2009, oriundo do Poder Executivo, cuja

ementa "Altera dispositivos da Lei Complementar n. 58, de 17 de julho de 1998". Em seguida, o senhor Presidente designou o Deputado Moisés Diniz para relatar a proposição e informou que a reunião seria interrompida pelo tempo necessário para o relator emitir seu parecer. Reaberto os trabalhos, o parecer favorável foi lido, discutido e aprovado por treze votos a favor e um voto contrário do Deputado Nogueira Lima, momento em que foi encaminhada à Mesa Diretora, através da Subsecretaria de Atividades Legislativas. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. E, para constar, eu, Maria do Socorro Silva de Souza Trisch, Salvo, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelo Senhor Presidente.

A P R O V A D O

1º 6 / 5 / 2009
Deputado NEY AMORIM
Presidente

PARECER N. 6/2009

PROJETO DE LEI N. 10/2009

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

EMENTA: "Dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA nos casos que especifica."

Relator: Deputado NEY AMORIM

I - RELATÓRIO

Em conformidade com as diretrizes constitucionais, inserta no § 1º incisos III, e VI, do art. 54, da Carta Política Acreana, o chefe do executivo encaminha a esta Corte Legislativa a proposição supracitada, para análise e ao final receber parecer de mérito das Comissões Conjuntas de Constituição e Justiça e Redação, e de Orçamento e Finanças, para apreciar o projeto de lei referenciado nos termos do art. 65 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Compete-nos a análise da constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e mérito, nos termos do art. 24, § 1º VIII, XII, XIII; § 2º V, do Regimento Interno.

Aduz o Chefe do Executivo na mensagem que encaminha:

Submeto a essa Augusta Assembléia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei que "Dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA nos casos que especifica" acompanhado de exposição de motivos assinada pelo Secretário de Estado da Fazenda, Mâncio Lima Cordeiro.

Para uma melhor compreensão vejamos o teor principal da matéria que assim dispõe:

"Art. 1º Fica isenta do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, exercício de 2009, a propriedade dos veículos de passageiros novos, de fabricação nacional, a seguir discriminados:

I - motocicleta com potência de até cento e cinquenta cilindradas;

II - automóvel com potência de até mil cilindradas.

§ 1º Para fins dos incisos I e II do caput, considera-se a classificação constante no inciso II, alínea "a", itens 4 e 7, do art. 96 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º A concessão da isenção fica condicionada ao atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

I - que os veículos sejam adquiridos no período compreendido entre a data de publicação desta lei até 31 de julho de 2009;

II - que os veículos sejam registrados e licenciados no Estado do Acre no período compreendido entre a data de publicação desta lei até 30 de agosto de 2009;

III - que o ICMS resultante da operação de venda dos veículos seja efetivamente destinado ao Estado do Acre.

Art. 2º Não se aplica a isenção de que trata esta lei a veículos adquiridos em operações sem incidência do ICMS em favor do Estado."

Ade mais, sabemos que o Governo Federal também adota como estratégia de monitoramento da crise atual políticas de redução da carga tributária, e investimento em projetos que estimulam o consumo.

Dessa maneira, e pelas razões aqui expostas, o Estado do Acre envia à apreciação dessa Augusta Casa de Leis o Projeto de Lei que "Dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA nos casos que especifica", considerando a vontade desta Administração auxiliar a população na prevenção de eventuais efeitos da crise econômica mundial, proporcionando um consumo mais acessível aos acreanos.

Do ponto de vista financeiro, após análise detalhada da proposta em tela, nota-se que traz consigo renúncia de receita, se trata da criação de um novo programa de isenção de ICMS. Não resta dúvida, quanto aos benefícios deste projeto de lei. Levando-se em consideração a parcela da

população menos favorecida que será contemplada com a implementação desta lei. Com esta iniciativa Governo do Estado dá um salto qualitativo, uma vez que esse imposto arrecadado ficará dentro do Estado e será revertido em benefício da população, visando o resgate da cidadania e da dignidade humana. Uma vez que esta iniciativa está de acordo com os ditames da Lei n. 101 de 2000, em seu inciso I art. 14. Não restando, portanto nenhum óbice à sua aprovação.

Nesta ordem e estando consolidada ao comando constitucional a competência reservada ao Chefe do Poder Executivo para propor a matéria em tela, é imperativo reconhecer que a propositura desta norma legal está em perfeita simetria com o ordenamento jurídico-constitucional vigente.

É o Relatório.

II - PARECER

A matéria em exame tem esteio constitucional, na medida em que respeita os dispositivos inseridos na Carta Magna Estadual, é legítima a iniciativa pelo Poder Executivo as leis que disponham sobre sua organização administrativa e matéria tributária e atribuições das Secretarias de Estado e órgão do Poder Executivo, elencados no art. 54, § 1º, III e VI; por conseguinte, iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos da Constituição.

No tocante à juridicidade também não vislumbramos obstáculos, porquanto a proposição guarda consonância com os princípios informadores do nosso ordenamento jurídico.

A matéria em tela, "Dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA nos casos que especifica"

No mérito, a Lei advém da vontade da Administração auxiliar a população acreana na prevenção de eventuais efeitos da crise econômica mundial, proporcionando o consumo e mantendo "aquecido" o mercado de venda de veículos neste Estado.

A isenção ora proposta se aplica aos veículos adquiridos até 31 de julho de 2009, desde que sejam registrados e licenciados até 30 de agosto do corrente ano. Outro requisito exigido é que o veículo tenha sido adquirido em operação geradora crédito de ICMS em favor do Estado do Acre.

Esta última condição visa a compensação da receita renunciada com o incremento que espera obter no ICMS em decorrência do aumento das vendas, de forma a atender o que preceitua a Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, art. 14, incisos I e II – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Outro ponto importante é que amparada de benefícios fiscais a população consegue adquirir bens com maior facilidade, que em consequência favorece os níveis de emprego e renda existentes em nosso Estado.

Portanto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa do Projeto de Lei n. 10/2009, juntamente com a Emenda Modificativa n. 2/2009, respeitando, todavia, a decisão do soberano Plenário deste Parlamento.

É o Parecer

S.M.J.

Sala das Comissões "Deputado Ilson Ribeiro",

6 de maio de 2009

Deputado NEY AMORIM
Relator

APROVADO
PROJETO DE LEI N. 10/2009
AUTORIA: PODER EXECUTIVO
EMENTA: "Dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA nos casos que especifica."

EMENDA MODIFICATIVA N. 2/2009

O Art. 2º do Projeto de Lei n. 10, de 6 de maio de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Não se aplica a isenção de que trata esta lei a veículos adquiridos em operações sem incidência do ICMS, em favor do Estado do Acre, exceto nas situações previstas em lei e os veículos sejam adquiridos no Estado do Acre.

Sala das Comissões "Deputado Ilson Ribeiro",

6 de maio de 2009

Deputado LUIZ CALIXTO

Subsecretaria de Atividades Legislativas
Rua Arlindo Porto Leal, n. 247 Centro - CEP 69908 - 040 - fone (68) 3213 4030 - 3213-4031 home page: aleac.ac.gov.br

III - PARECER

PRESIDENTE: Deputado MOISÉS DINIZ (BPR)

VICE-PRESIDENTE: Deputado LUIZ GONZAGA (PSDB)

TITULARES:

Deputados:

NEY AMORIM (PT)
LUIZ CALIXTO (Sem Partido)
DELORGEM CAMPOS (PSB)

SUPLENTES:

Deputados:

PERPÉTUA DE SÁ (PT)
DONALD FERNANDES (PSDB)
HELDER PAIVA (BPR)
FRANCISCO VIGA (PT)
CHAGAS ROMÃO (PMDB)

III - PARECER

PRESIDENTE: Deputado DELORGEM CAMPOS (PSB)

VICE-PRESIDENTE: Deputado CHAGAS ROMÃO (PMDB)

TITULARES:

Deputados:

HELDER PAIVA (BPR)
FRANCISCO VIGA (PT)
MOISÉS DINIZ (BPR)

SUPLENTES:

Deputados:

LUIZ CALIXTO (sem partido)
NEY AMORIM (PT)
MOISÉS DINIZ (BPR)
JOSÉ CARLOS (PTN)
LUIZ GONZAGA (PSDB)

PARECER N. 5 /2009

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 2/2009

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

EMENTA: "Altera dispositivos da Lei Complementar

n. 58, de 17 de julho de 1998."

APROVADO
EM 6/5/2009
Deputado Delorgem Campos
Presidente

RELATOR: Deputado HELDER PAIVA

I - RELATÓRIO

Em conformidade com as diretrizes constitucionais, o chefe do Executivo encaminha a esta Corte Legislativa a proposição acima supracitada, para análise e ao final receber parecer.

Com guarda no art. 65 da Resolução n.86/90, Regimento Interno desta Casa, as Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Serviço Público, Trabalho, Segurança Pública e Municipalismo e Comissão de Orçamento e Finanças, para apreciarem a presente proposição.

II – ANÁLISE

O projeto não apresenta vício de ordem regimental, o que torna admissível a sua análise, com base no art. 65 c/c os §§ 1º, 6º e 2º do Regimento Interno desta Casa, que outorga as Comissões competência para opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade dos temas que lhe são submetidos e, no mérito, no qual se enquadra o da proposição.

O teor do disposto no art. 54, § 1º incisos I, III e IV da Constituição Estadual (CE), área integrante do rol das atribuições do Governador, do que resultam atendidos os requisitos formais e materiais de constitucionalidade.

O projeto atende ao critério de juridicidade, porquanto a edição de lei ordinária é, neste caso, o meio adequado ao objetivo pretendido.

No que respeita à técnica legislativa, a proposição responde satisfatoriamente ao critério da Lei Complementar n. 95, de 26 de fevereiro de 1998 (alterada pela Lei Complementar n. 107, de 26 de abril 2001), que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, nos termos do parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal.

No mérito, a matéria advém da necessidade da administração continuar oferecendo, de forma ininterrupta, serviços públicos de aspecto imprescindível à população acreana.

É natural que durante a gestão dos trabalhos o administrador público possa se deparar com problemas de várias espécies e diferentes proporções. Entretanto, é prudente adotar medidas paliativas para que a sociedade não venha a experimentar nenhum prejuízo até a resolução dessas demandas eventuais.

Nesse sentido, a modalidade de contratação temporária de pessoal é um instrumento importante para suprir várias atividades, dentre elas se destacam as atividades eventuais decorrentes de programas ou projetos educacionais, de novas tecnologias ou decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho, ou ainda, as que não possam ser desempenhadas pelo quadro efetivo do Estado.

Assim, verifica-se que tais alterações se fazem necessárias com o fim específico de atribuir maior agilidade à Administração Pública, que muitas vezes precisa de quadro de pessoal eventual ou rotativo, primando pela isonomia entre os concorrentes.

O mencionado inciso IX do art. 37 da Constituição Federal estabelece a exceção pela qual pode haver contratação por prazo determinado, mas, para tanto, exige que se encontrem presentes dois requisitos:

- a) a previsão expressa em lei; e
- b) a real existência de necessidade temporária de excepcional interesse público.

Ressalte-se, que a presente proposição, trata-se de norma de eficácia limitada e de baixa normatividade, ou seja, previsão constitucional que necessita de regulamentação para que possa produzir efeitos, sem a qual permanecerá no ordenamento jurídico, de forma latente, mas sem emanação de efeitos concretos. Não é difícil chegar-se a essa conclusão, pois, na moderna hermenêutica constitucional, deve-se dar preponderância aos princípios norteadores de determinado ordenamento jurídico.

Nessa quadra, deve-se observar que, no seio da Constituição Estadual em simetria com a Magna Carta Federal de 1988, o concurso público é verdadeiro princípio constitucional, mesmo porque representa vetor axiológico perfeitamente alinhado com os princípios contidos no *caput* do multicitado art. 37 da Carta Política e art. 27 da Constituição Estadual, quais sejam os da imparcialidade, legalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Assim sendo, o concurso público regra profundamente delineada no ordenamento brasileiro, sua exceção, a contratação temporária sem concurso, deve ser interpretada restritivamente, sob pena de ferir-se de morte todo o sistema cuidadosamente construído pelo constituinte de 1988.

Destarte, a conduta reta do administrador público é autêntico corolário dos princípios constitucionais da imparcialidade e da moralidade. Este, conforme sustenta Celso Antônio Bandeira de Mello, impõe à Administração, "segundo cânones de lealdade e boa-fé, proceder em relação aos administrados com sinceridade e lhança, sendo-lhe interdito qualquer comportamento astucioso, elevado de malícia, produzido de maneira a confundir, dificultar ou minimizar o exercício de direitos por parte dos cidadãos".

III – PARECER

Ressaltamos que a presente proposição trata-se de norma de eficácia limitada e de baixa normatividade, ou seja, previsão constitucional que necessita de regulamentação para que possa produzir efeitos, sem a qual permanecerá no ordenamento jurídico, de forma latente, mas sem emanação de efeitos concretos. Não é difícil chegar-se a essa conclusão, pois, na moderna hermenêutica constitucional, deve-se dar preponderância aos princípios norteadores de determinado ordenamento jurídico.

Do exposto verificamos que a presente matéria encontra-se consubstanciada no disposto do art. 54, § 1º, incisos I, III e VI c/c art. 78, III e VI, todos da Carta Estadual, assim, não encontrando, entres de ordem legal, jurídica, constitucional e orçamentária, opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar n. 2, de 6 de maio de 2009, respeitando, todavia, decisão dos demais membros destas Comissões e do Soberano Plenário desta Casa de Leis.

É o Parecer.

S.M.J.

Sala das Comissões "Deputado ILSON RIBEIRO",

6 de maio de 2009.

Deputado HELDER PAIVA

Relator

[Handwritten signatures and initials follow, including 'Mun. Rio Br...', 'D.E.R.A.', 'CONTINUA', 'M. Diniz', and 'cont. no' with a large checkmark over it.]

III - PARECER

PRESIDENTE: Deputado MOÍSES DINIZ (BPR)

VICE-PRESIDENTE: Deputado LUIZ GONZAGA (PSDB)

TITULARES:

Deputados:

NEY AMORIM (PT)
LUIZ CALIXTO (Sem Partido)
DELORGEM CAMPOS (PSB)

SUPLENTES:

Deputados:

PERPÉTUA DE SÁ (PT)
DONALD FERNANDES (PSDB)
HELDER PAIVA (BPR)
FRANCISCO VIGA (PT)
CHAGAS ROMÃO (PMDB)

III – PARECER

PRESIDENTE: Deputado MOÍSES DINIZ (BPR)

VICE-PRESIDENTE: Deputado NOGUEIRA LIMA (DEM)

TITULARES:

Deputados:

FRANCISCO VIGA (PT)
JOSÉ CARLOS (PTN)
DONALD FERNANDES (PSDB)

SUPLENTES:

Deputados:

PERPÉTUA DE SÁ (PT)
HELDER PAIVA (BPR)
CHAGAS ROMÃO (PMDB)
LUIZ GONZAGA (PSDB)
DELORGEM CAMPOS (PSB)

III - PARECER

PRESIDENTE: Deputado DELORMEM CAMPOS (PSB)
VICE-PRESIDENTE: Deputado CHAGAS ROMÃO (PMDB)

TITULARES:**Deputados:**

HELDER PAIVA (BPR)
 FRANCISCO VIGA (PT)
 MAZINHO SERAFIM (PSDB)

SUPLENTES:**Deputados:**

LUIZ CALIXTO (sem partido)
 NEY AMORIM (PT)
 MOISÉS DINIZ (BPR)
 JOSÉ CARLOS (PTN)
 LUIZ GONZAGA (PSDB)

DIVERSOS

Estado do Acre
 Assembleia Legislativa
 Comissão Permanente de Licitação
 Resolução n. 68-B/2008

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2009**

Objeto: Contratação de serviços especializados em jardinagem, cultivo e tratamento de plantas ornamentais.

Retirada do Edital:

1. Data: De 26.05.2009 a 04.06.2009
2. Local: Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Arlindo Porto Leal, n. 241, Centro, Sede do Poder Legislativo do Estado do Acre.
3. Data do Certame: 05.06.2009.
4. Horário: 9h

Rio Branco-Ac, 20 de maio de 2009.

Wellington Barbosa Pessôa
 Pregoeiro Oficial Aleac

Original Assinado

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE A LICITAÇÃO

Processo n° 655/2009

Inexigibilidade n° 023/2009

Contratante: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE

Contratada: AMAZONRH - Consultoria e Treinamento

Objeto: Inscrição dos servidores deste Poder no *Curso de Formação de Analistas de T&D*

Valor Total: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

Dotação Orçamentária: P.T. - 10100101031200120040000

E.D. - 33.90.39.00

Fundamentação Legal: Art. 25, inc. III, da Lei n° 8.666, de 1993

Autorização: Mesa Diretora, nos termos do art. 18, inciso I, letra "h" da Res. n° 86/90.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE A LICITAÇÃO

Processo n° 555/2009

Inexigibilidade n° 019/2009

Contratante: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE

Contratado: MAQUESON PEREIRA DA SILVA

Objeto: Produção de 1 (um) painel em Marchetaria com motivo de Onça Pintada.

Valor Total: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Fundamentação Legal: Art. 25, inc. I, da Lei n° 8.666, de 1993

Dotação Orçamentária: P.T. - 10100101031200120050000

E.D. - 44.90.52

Autorização: Mesa Diretora, nos termos do art. 18, inciso I, alínea "h" da Res. n° 86/90.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE A LICITAÇÃO

Processo n° 658/2009

Inexigibilidade n° 024/2009

Contratante: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE

Contratada: STAFF COMPUTER LTDA "CONTIL NET"

Objeto: Contratação para divulgação das atividades da Assembléia Legislativa no portal que dispõe na internet

Valor Mensal: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Prazo de Vigência: 12(doze) meses

Dotação Orçamentária: P.T. - 10100101031200120010000

E.D. - 33.90.39.00

Fundamentação Legal: Art. 25, inc. III, da Lei n° 8.666, de 1993

Autorização: Mesa Diretora, nos termos do art. 18, inciso I, letra "h" da Res. n° 86/90.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo n. 658/2009

Contrato n. 018/2009

Contratante: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE

Contratada: STAFF COMPUTER LTDA - CONTIL.NET

Objeto: Divulgação das atividades da Assembléia Legislativa

Despesa: P. T.: 10100101031200120010000

E. D.: 33.90.39.00

Valor Mensal: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Data da Assinatura: 22.05.2009.

Signatários: Pela Assembléia Legislativa: Deputado Edvaldo Magalhães, Presidente, Deputado Taumaturgo Lima, Primeiro Secretário e Deputado Elson Santiago, Segundo Secretário e pela Empresa STAFF COMPUTER LTDA - CONTIL.NET o Sr. Ermilson Costa da Silva - Gerente.



Estado do Acre
 Assembleia Legislativa
 Comissão Permanente de Licitação
 Resolução n. 68-B/2008

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2009**

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de coroa de flores e flores naturais.

Retirada do Edital:

1. Data: De 27.05.2009 a 05.06.2009
2. Local: Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Arlindo Porto Leal, n. 241, Centro, Sede do Poder Legislativo do Estado do Acre.
3. Data do Certame: 08.06.2009.
4. Horário: 9h

Rio Branco-Ac, 25 de maio de 2009.

Wellington Barbosa Pessôa
 Pregoeiro Oficial Aleac

Original Assinado

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**DIÁRIO DO PODER LEGISLATIVO****DO ESTADO DO ACRE**

Edited by:

Subsecretaria de Publicidade e

Comunicação Social

Diretor Responsável:

João Roberto Braña Bezerra

Inscrição 13198

Coordenadora de Redação e Revisão

de Atas:

Juscelina Barbosa Pinheiro

Apoio:

Coordenadoria de Comunicação Social

Composto e Impresso na Gráfica Globo Ltda.

Endereço: Av. Ceará - 3.335.